

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020/CPL (SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS) SRP.

EDITAL

PROCESSO nº 108/2020/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 21/02/2020.

HORÁRIO: 14:00 h

LOCAL: PRAÇA DIAS CARNEIRO – CENTRO - MARANHÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS EM ATA, destinada a Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250 de maio de 2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, e na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1. O presente Pregão Presencial para Registro de Preços, tem por objeto a Futura e Eventual de Medicamentos do tipo menor preço, Aquisição de Medicamentos Insumos Hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. O valor total estimado para a Aquisição de Medicamentos é de R\$: Aquisição de Medicamentos é de R\$: 8.732.616,24 (oito milhões setecentos e trinta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e após a primeira aquisição por órgão integrante da ata. Após autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá

efetivar a aquisição **solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§ 5º e 6º do Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. Serão admitidas adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número mínimo de órgãos participantes que aderirem.

6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão;

b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Colinas - Maranhão;

d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

325
108 / 2020
ml

h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;

i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Colinas - Maranhão;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3; **acompanhado de foto do estabelecimento da empresa, identificando o nome de fantasia ou razão Social**

4.1.2 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

327
08 / 2020
ml

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001/2021
FLS. 172
RUB. _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CPL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CPL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1), dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Na Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2 por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

328
108 / 2020
al
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001/2021
FLS. 123

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, com a indicação de unidade, quantidade e marca (se houver);

d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrealizável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

g) - Folha de apresentação da proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, assinada, datada, constando a identificação do participante, de validade 60 (sessenta) dias, bem como número da Conta Bancária e Agência da Licitante e o valor global, sem rasuras ou emendas.

h) - A apresentação da(s) Proposta(s) deverá ser no "pen drive" ou "CD" com os dados da Proposta em Excel, e deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope nº 01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes

329
108 / 2020
ml

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001/2021
FLS. 124
RUB. _____

obrigações da Contratada:

a) o fornecimento deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:
a.1) mensalmente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** poderá solicitar **fornecimento** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão;

c) os **produtos** deverão ser **fornecidos**, conforme **Autorização de Fornecimento** expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Colinas - Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os **produtos** serem **fornecidos** sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no item 5.1, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.1, na alínea "e".

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

1) - Documentação de Habilitação Jurídica.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG dos Sócios da empresa.

II) - Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - **Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional)**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**
- e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN**;
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa**;

f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

III) - Documentação de Qualificação Econômica financeira.

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;
- 2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- 3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta

Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado; acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto Lei nº 9.295/46, em vigência.

- a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.6) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a" deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata/recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

IV) Documentação de Qualificação Técnica.

c) **apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou os serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.**

d) **Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso 07XIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VIII).**

e) **Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 conforme Modelo**

334
108 / 2020
23

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001/20 21
FLS. 129
RUB. _____

do (Anexo XIII)

6.4 - **Certificado de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia, dentro do prazo de validade, expresso no referido documento, devidamente anexado copia dos comprovantes de vinculo empregaticios através de carteira de trabalho ou copia de contrato de Trabalho.**

6.5 - **Termo de Licença Sanitária emitida pelo Centro de Vigilância Sanitária ou órgão equivalente de, onde se encontra o estabelecimento da licitante, dentro do prazo de validade, expresso no referido documento.**

6.7- **Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, apta a armazenar, distribuir, expedir e transportar.**

6.8- **Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde da licitante, expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, apta a armazenar, distribuir, expedir e transportar.**

6.9 - **Licenciamento para transporte de produtos para saúde, expedidos pela Autoridade Sanitária Estadual ou Federal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante ou da empresa que será responsável pelo transporte dos produtos cotados pela mesma.**

6.10- **Autorização Especial (AE) emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme estabelecido na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, no caso dos medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos), com o prazo de validade atualizado, quando for caso de atualização, comprovada com a publicação da AE no Diário Oficial da União.**

6.11 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.**

6.12 - **A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada preferencialmente até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

6.13 - **Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.**

6.14 - **Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.**

6.15 - **O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do**

estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.16 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.17 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.18 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.19 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.20 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.21 - Conforme disposto no art. 43 da Na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) **Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1 - ANEXO IV); acompanhado de foto do estabelecimento da empresa, identificando o nome de fantasia ou razão Social

b) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (subitem 4.1.2 - ANEXO V);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

a) **Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1 - ANEXO IV); acompanhado de foto do estabelecimento da empresa, identificando o nome de fantasia ou razão Social

b) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** (subitem 4.2.1 - ANEXO VI);

c) **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (subitem 4.2.2 - ANEXO VII);

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO, POR ITEM, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";

d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11 - Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.20, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

339
05 / 2020
28
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001/20 21
FLS. 134

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata, uma via impressa e em mídia em pen drive e ou cd contendo a proposta adequada em Excel.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.21.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os

custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Central de Licitação - CPL, localizada na Praça Dias Carneiro - Centro, Colinas - /MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

340
no 8 / 2020
20

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 260400-1/20-21
E.L.S. 136
RUB

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Central de Licitação, da Prefeitura de Colinas - Maranhão, localizada na Praça Dias Carneiro Centro, Colinas - Maranhão.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra - razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no item 10.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário Municipal de Saúde que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Saúde poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na entrega dos produtos, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

10.4 - Caberá à Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Colinas - Maranhão propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer material desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Secretário Municipal de Saúde- SEMUS.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos a serem definidos após o registro dos preços. De acordo com o Decreto nº 7.892/2013 Artigo 7º § 2º, conforme segue:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Finalizado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitará a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

12.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.3 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

12.4 - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

13 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.2 - É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 desde que o prazo total da vigência, computada a prorrogação não ultrapasse 12 (doze) meses.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou ao **Secretário Municipal de Saúde**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - A **Autoridade Superior** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

14.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

14.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

14.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão.

14.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão.

14.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

14.17.1 - Para averiguação do disposto no item 17.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

14.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

14.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

14.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Central de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, na Praça Dias Carneiro s/n - Centro, Colinas - Maranhão/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, exclusivamente, através da **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CPL**.

14.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido, Telefone para Contato (99) 3552 - 1626 ou através do email: cplcolinas@gmail.com

14.22 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Especificações e Quantidades.
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Carta Credencial
ANEXO IV	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO IX	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO X	- Termo de Recebimento Provisório
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	- Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

346
108 9000
20

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001/20 21
FLS. 142
RUB.

ANEXO XIII - Minuta do Contrato

14.23 - O recebimento provisório para dos produtos seguem o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 8666/93.

14.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas - Maranhão no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas - Maranhão/MA, 07 de fevereiro de 2020.

Jerônimo Carneiro Rosa Neto.
Prefeito

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CPL
 ANEXO I
 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES
 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	Água destilada c/ 250 ml, sistema fechado	Amp.	2000	R\$5,89	11.780,00
2	Água destilada c/ 500 ml, sistema fechado	Amp.	1200	R\$6,25	7.500,00
3	Agulha p/ anestesia (raqui) 25 g 1/2	Unid	1200	R\$7,88	9.456,00
4	Agulha p/ anestesia (raqui) 26 g 1/2	Unid	1200	R\$7,88	9.456,00
5	Agulha p/ anestesia (raqui) 27 g 1/2	Unid	2000	R\$7,88	15.760,00
6	Agulhas 13x 4,5	Unid	10000	R\$0,13	1.300,00
7	Agulhas 20x5,5	Unid	40000	R\$0,13	5.200,00
8	Agulhas 25x7,0	Unid	10000	R\$0,13	1.300,00
9	Agulhas 30x7	und	60000	R\$0,13	7.800,00
10	Agulhas 30x 8,0	Unid	80000	R\$0,13	10.400,00
11	Agulhas 40x 12	Unid	80000	R\$0,13	10.400,00
12	Álcool Gel 5 Litros	GLS	600	R\$87,83	52.698,00
13	Álcool 70% 1 lt	Frascos	4800	R\$9,15	43.920,00
14	Álcool 70% gel 500g	Frascos	4000	R\$11,88	47.520,00
15	Algodão hidrófilo 500g	Rolos	4000	R\$17,61	70.440,00
16	Algodão 0 c/ agulha cx/24und	cxs	200	R\$145,53	29.106,00
17	Algodão 0 S/ agulha cx/ 24 und	cxs	200	R\$145,53	29.106,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

18	Algodão 2.0 c/ agulha. Cx/24und	cxs	200	R\$145,53	29.106,00
19	Algodão 2.0 S/ agulha. Cx/24und	cxs	200	R\$131,41	26.282,00
20	Atadura de crepe 10 cm x 3m c/ 9 fios c/12	dzs	8000	R\$11,09	88.720,00
21	Atadura de crepe 12 cm x 3m c/ 9 fios c/12	dzs	5000	R\$12,25	61.250,00
22	Atadura de crepe 15 cm x 3m c/ 9 fios c/12	dzs	5000	R\$14,92	74.600,00
23	Atadura de crepe 20 cm x 3m c/ 9 fios c/12	dzs	5000	R\$16,39	81.950,00
24	Atadura gessada 10 cm x 3m	cxs	100	R\$64,88	6.488,00
25	Atadura gessada 12 cm x 3m	cxs	100	R\$74,37	7.437,00
26	Atadura gessada 15 cm x 3m	cxs	200	R\$94,82	18.964,00
27	Atadura gessada 20 cm x 3m	cxs	200	R\$126,62	25.324,00
28	Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50 unid	Pacote	600	R\$93,09	55.854,00
29	Caixa p/ pérfuro cortante 7l	Und	5000	R\$6,04	30.200,00
30	Caixa p/ pérfuro cortante 20l	Und	5000	R\$12,36	61.800,00
31	Cateter intravenoso nº 14	Unid.	10000	R\$1,72	17.200,00
32	Cateter intravenoso nº 16	Unid.	10000	R\$1,69	16.900,00
33	Cateter intravenoso nº 18	Unid.	10000	R\$1,69	16.900,00
34	Cateter intravenoso nº 20	Unid.	10000	R\$1,69	16.900,00
35	Cateter intravenoso nº 22	Unid.	10000	R\$1,69	16.900,00
36	Cateter intravenoso , nº. 24	Unid.	10000	R\$1,69	16.900,00
37	Cateter nasal tipo óculos adulto	Und	1000	R\$1,88	1.880,00
38	Cateter nasal tipo óculos infantil	Und	1000	R\$1,88	1.880,00
39	Coletor de urina sistema aberto, 1.200 ml.	Unid.	5000	R\$4,09	20.450,00
40	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	Unid.	5000	R\$6,56	32.800,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

41	Equipo microgotas	Unid.	10000	R\$2,01	20.100,00
42	Escova para assepsia c/ PVPI	Unid.	2000	R\$4,05	8.100,00
43	Fio catgut cromado 0 c/ agulhado	caixa	200	R\$145,25	29.050,00
44	Fio catgut cromado 0 s/ agulhado	caixa	200	R\$144,58	28.916,00
45	Fio catgut cromado 1 c/ agulhado	caixa	200	R\$144,58	28.916,00
46	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulhado	caixa	200	R\$144,58	28.916,00
47	Fio catgut cromado 2-0 s/ agulhado	caixa	200	R\$144,58	28.916,00
48	Fio catgut cromado 3-0 c/ agulhado	caixa	200	R\$144,58	28.916,00
49	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	caixa	200	R\$126,77	25.354,00
50	Fio catgut simples - 1 c/ agulha.	caixa	200	R\$126,77	25.354,00
51	Fio catgut simples 0 s/ agulha.	caixa	200	R\$126,77	25.354,00
52	Fio catgut simples 2.0 s/ agulha.	caixa	200	R\$126,77	25.354,00
53	Fio catgut simples 2.0 c/ agulha.	caixa	200	R\$126,77	25.354,00
54	Fio catgut simples 3.0 c/ agulha.	caixa	200	R\$126,77	25.354,00
55	Fio catgut simples 4.0 c/ agulha.	caixa	200	R\$126,77	25.354,00
56	Fio mononylon 0 c/agulha	Caixa	200	R\$63,01	12.602,00
57	Fio mononylon 2-0 c/ agulha 2,0 cm	Caixa	200	R\$63,01	12.602,00
58	Fio mononylon 3-0 c/ agulha 2,0 cm	Caixa	200	R\$63,01	12.602,00
59	Fio mononylon 4-0 c/agulha 2,0 cm	Caixa	200	R\$63,01	12.602,00
60	Fio mononylon 5-0 c/agulha 2,5 cm	Caixa	200	R\$63,01	12.602,00
61	Fio mononylon 6-0 c/agulha 2,5 cm	Caixa	200	R\$63,01	12.602,00
62	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	Unid.	1000	R\$5,39	5.390,00
63	Fita p/ hospitalar 19mm/50 m	Unid.	1000	R\$5,12	5.120,00
64	Luva cirúrgica est. Nº 7.0	Par	5000	R\$2,05	10.250,00

350
 105 / 20 20
 ml

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1604001/2021
 FLS. 146
 RUB. _____

65	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	Par	5000	R\$2,05	10.250,00
66	Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	Par	8000	R\$2,05	16.400,00
67	Luva cirúrgica est. Nº 8,5	Par	3000	R\$2,05	6.150,00
68	LUVA DE VINIL TAMANHO G CX C/100	Und	2000	R\$22,03	44.060,00
69	Multivias c/ clamp de 2 vias	Unid.	10000	R\$1,58	15.800,00
70	Propé desc.c/100	pct	3000	R\$21,23	63.690,00
71	Scalp nº 19 desc.	Unid.	10000	R\$0,45	4.500,00
72	Scalp nº 21 desc.	Unid.	20000	R\$0,45	9.000,00
73	Scalp nº 23 desc.	Unid.	25000	R\$0,45	11.250,00
74	Scalp nº 25 desc.	Unid.	18000	R\$0,45	8.100,00
75	Scalp nº 27 desc.	Unid.	10000	R\$0,45	4.500,00
76	Sonda de foley 2 vias nº 10	Unid.	800	R\$3,85	3.080,00
77	Sonda de foley 2 vias nº 12	Unid.	800	R\$3,85	3.080,00
78	Sonda de foley 2 vias nº 14	Unid.	800	R\$3,85	3.080,00
79	Sonda de foley 2 vias nº 16	Unid.	800	R\$3,85	3.080,00
80	Sonda de foley 2 vias nº 8	Unid.	800	R\$3,85	3.080,00
81	Sonda de foley 2 vias nº18	Unid.	800	R\$3,85	3.080,00
82	Sonda nasogastrica curta nº 10	Unid.	400	R\$1,34	536,00
83	Sonda nasogastrica curta nº 12	Unid.	400	R\$1,34	536,00
84	Sonda nasogastrica curta nº 14	Unid.	400	R\$1,34	536,00
85	Sonda nasogastrica curta nº 16	Unid.	400	R\$1,34	536,00
86	Sonda nasogastrica curta nº 8	Unid.	400	R\$1,34	536,00
87	Sonda nasogastrica curta nº6	Unid.	400	R\$1,34	536,00
88	Sonda nasogástrica longa nº. 06	Unid.	200	R\$1,34	268,00

89	Sonda nasogástrica longa nº. 10	Unid.	200	R\$1,34	268,00
90	Sonda nasogastrica longa nº12	Unid.	200	R\$1,34	268,00
91	Sonda nasogastrica longa nº8	Unid.	200	R\$1,34	268,00
92	Sonda uretral nº 06	Unid.	1000	R\$1,02	1.020,00
93	Sonda uretral nº 08	Unid.	1000	R\$1,02	1.020,00
94	Sonda uretral nº 10	Unid.	1000	R\$1,02	1.020,00
95	Sonda uretral nº 12	Unid.	1000	R\$1,02	1.020,00
					1.786.055,00

LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
96	Abaixador de língua c/ 100 unidades	Pacote	800	R\$6,99	5.592,00
97	Agulha descartável 13x3 c/ 100 unid.	Caixa	800	R\$13,93	11.144,00
98	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	Caixa	800	R\$13,93	11.144,00
99	Agulha descartável 20x5,5 c/ 100 unid.	Caixa	600	R\$13,93	8.358,00
100	Agulha descartavel 25x7, c/ 100 unid.	Caixa	1000	R\$13,93	13.930,00
101	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.	Caixa	1000	R\$13,93	13.930,00
102	Agulha descartavel 30x8 c/ 100 und	Caixa	800	R\$13,93	11.144,00
103	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscopio	Unid.	500	R\$100,17	50.085,00
104	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscopio	Unid.	500	R\$138,58	69.290,00
105	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	Litro	1000	R\$21,46	21.460,00
106	Clorexidina 2% alcóolica 1lt	Litro	1000	R\$25,20	25.200,00
107	Coletor de material perfurocortante 13 litros	Unid.	3000	R\$11,18	33.540,00

PROCESSO	352
DIÁRIO	108 / 2020
PÁGINA	77

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001 / 20 21
FLS. 148

108	Coletor de material perfurocortante 20 litros	Unid.	3000	R\$14,89	44.670,00
109	Coletor de material perfurocortante 3 litros	Unid.	3000	R\$7,49	22.470,00
110	Coletor de material perfurocortante 7 litros	Unid.	3000	R\$8,66	25.980,00
111	Coletor com tampa rosquiável transparente para fezes e urina universal 70 ml	Und	5000	R\$0,60	3.000,00
112	Compressa de gase 7,5 x 7,5 09 fios pct c/500	pct	7000	R\$14,93	104.510,00
113	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral	Unid.	10000	R\$2,28	22.800,00
114	Equipo macrogotas p/ soro sem injetor	Unid.	8000	R\$2,23	17.840,00
115	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.	Unid.	5000	R\$14,12	70.600,00
116	Espátula de aires c/ 100 unid.	Pacote	400	R\$8,88	3.552,00
117	Fixador citológico, 100 ml.	Frasco	500	R\$14,03	7.015,00
118	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	Rolo	1000	R\$55,41	55.410,00
119	Gorro cirúrgico desc. c/100	pct	800	R\$20,53	16.424,00
120	Inalador Simples de 1 Saida	Kit	500	R\$184,32	92.160,00
121	Kit Medidor de Glicose	Kit	300	R\$81,54	24.462,00
122	Kit PapaNicolau médio completo	Unid.	10000	R\$5,01	50.100,00
123	Kit papa Nicolau grande completo	Unid.	10000	R\$4,89	48.900,00
124	Kit Papa Nicolau pequeno completo	Unid.	10000	R\$4,11	41.100,00
125	Lâmina p/ bisturi nº. 10	Caixa	100	R\$43,62	4.362,00
126	Lâmina p/ bisturi nº. 11	Caixa	100	R\$43,62	4.362,00
127	Lâmina p/ bisturi nº. 15	Caixa	100	R\$43,62	4.362,00
128	Lâmina p/ bisturi nº. 21	Caixa	100	R\$43,62	4.362,00

129	Lamina de bisturi nº 22	Caixa	100	R\$43,62	4.362,00
130	Lâminas de bisturi nº 23	Caixa	100	R\$43,62	4.362,00
131	Lâminas de bisturi nº 24	Caixa	100	R\$43,62	4.362,00
132	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm	UNID.	1500	R\$14,14	21.210,00
133	Luva de procedimento extra peq., c/ 100 unid.	Caixa	4000	R\$32,73	130.920,00
134	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	Caixa	4000	R\$32,73	130.920,00
135	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	Caixa	4000	R\$32,73	130.920,00
136	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	Caixa	6000	R\$32,73	196.380,00
137	Macacão de Proteção Biológica Manda Longa	Und	1000	R\$80,93	80.930,00
138	Máscara Simples descartável c/100	Caixa	1500	R\$44,40	66.600,00
139	Máscara tripla descartável c/100	Caixa	3000	R\$68,17	204.510,00
140	Máscara Dupla com elástico - PC/100	PCT	1000	R\$46,70	46.700,00
141	Máscara Cirúrgica PFF1 S s/válvula	Und	3000	R\$14,18	42.540,00
142	Máscara PFF1 com válvula Pacote c/ 01	Und	3000	R\$19,07	57.210,00
143	Nylon 0 c/ agulha	Caixa	200	R\$63,63	12.726,00
144	Nylon 2.0 c/ agulha	Caixa	200	R\$63,63	12.726,00
145	Nylon 3.0 c/ agulha	Caixa	200	R\$63,63	12.726,00
146	Nylon 4.0 c/ agulha	Caixa	200	R\$63,63	12.726,00
147	Nylon 5.0 c/ agulha	Caixa	200	R\$63,63	12.726,00
148	Protetor Facial - Viseira Proteção Facial	Und	1500	R\$41,30	61.950,00
149	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	Unid.	30000	R\$0,27	8.100,00
150	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	Unid.	30000	R\$0,31	9.300,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

151	Seringa descartável 01ml c/agulha	Unid.	20000	R\$0,50	10.000,00
152	Seringa descartável 03ml c/agulha	Unid.	20000	R\$0,33	6.600,00
153	Seringa descartável 05ml c/agulha	Unid.	20000	R\$0,38	7.600,00
154	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	Unid.	30000	R\$0,53	15.900,00
155	Seringa descartável 10ml c/agulha	Unid.	20000	R\$0,63	12.600,00
156	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	Unid.	20000	R\$0,82	16.400,00
157	Seringa descartável 20ml c/agulha	Unid.	10000	R\$0,90	9.000,00
158	Termômetro clínico digital	Unid.	500	R\$20,10	10.050,00
159	Tiras p/ teste de glicose cx c/50	Caixa	800	R\$81,82	65.456,00
160	TOUCA SANFONADA PCT C/100	Und	1500	R\$37,53	56.295,00
					2.418.065,00

LOTE 03 MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
161	Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 ml.	VD	5000	R\$4,83	24.150,00
162	Ambroxol xarope pediatrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml.	VD	5000	R\$4,53	22.650,00
163	Ampicilina 250 mg/5 ml,60 ml	VD	5000	R\$11,38	56.900,00
164	Ampicilina 500 mg	CMP	45000	R\$0,50	22.500,00
165	Benzoato de benzila 0,25 %, 60 ml	FRS	1500	R\$4,07	6.105,00
166	Bromidrato de fenoterol gotas, 20 ml.	FRS	1500	R\$3,37	5.055,00
167	Bromoprida gotas, 20 ml.	FRS	1500	R\$2,96	4.440,00
168	Cetoconazol 200 mg CMP	CMP	50000	R\$0,33	16.500,00
169	Cetoconazol creme	TB	5000	R\$3,96	19.800,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

170	Cetoconazol shampoo	VD	500	R\$4,96	2.480,00
171	Cimetidina 200 mg, CMP	CMP	45000	R\$0,16	7.200,00
172	Cinarizina 25 mg	CMP	30000	R\$0,17	5.100,00
173	Cinarizina 75 mg	CMP	30000	R\$0,20	6.000,00
174	Complexo B CMP	CMP	100000	R\$0,16	16.000,00
175	Complexo B gotas de 20 ml.	VD	3000	R\$4,44	13.320,00
176	Complexo B xarope	VD	5000	R\$4,46	22.300,00
177	Diclofenaco resinato gotas	VD	5000	R\$4,97	24.850,00
178	Diclofenaco de potássio 50 mg, CMP	CMP	10000	R\$0,14	1.400,00
179	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	CMP	200000	R\$0,11	22.000,00
180	Dimeticona 40 mg, CMP	CMP	25000	R\$0,18	4.500,00
181	Dipirona 500 mg, CMP	CMP	80000	R\$0,19	15.200,00
182	Enoxparina 40 mg	Unid.	800	RS66,77	53.416,00
183	Enoxparina 60 mg	Unid.	800	RS80,93	64.744,00
184	Hidroclorotiazida 25 mg, comp	CMP	300000	R\$0,08	24.000,00
185	Iodeto de potassio 100 ml xarope	VD	6000	R\$4,25	25.500,00
186	Medilpredzolona 20 mg injetável	Unid.	1500	R\$35,47	53.205,00
187	Medilpredzolona 20 mg Comprimido	Unid.	5000	R\$1,93	9.650,00
188	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	BIS	8000	R\$2,76	22.080,00
189	Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr.	BIS	6000	R\$9,77	58.620,00
190	Oleo mineral 100 ml	VD	1200	R\$4,57	5.484,00
191	Ranitidina 150 mg, CMP	CMP	40000	R\$0,22	8.800,00
192	Salbutamol 0,04% xarope c/ 100ml.	FRS	4000	R\$4,22	16.880,00
193	Secnidazol 1g, CMP	CMP	10000	R\$0,73	7.300,00

194	Vitamina C gotas 20 ml.	VD	12000	R\$2,70	32.400,00
195	Vitamina C	CMP	45000	R\$1,00	45.000,00
196	Vitamina D 1000 Ui	CMP	35000	R\$0,86	30.100,00
197	Zinco 20 MG	CMP	35000	R\$2,65	92.750,00
					868.379,00

LOTE 04 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
198	AAS 100 mg, comp.	Comp.	80000	R\$0,08	6.400,00
199	AAS 500 mg, comp.	Comp.	30000	R\$0,11	3.300,00
200	Acido ascorbico gotas	Vidro	3000	R\$3,03	9.090,00
201	Acido fólico 5 mg, comp.	Comp.	80000	R\$0,12	9.600,00
202	Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	Comp.	25000	R\$1,41	35.250,00
203	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.	Vidro	4000	R\$3,65	14.600,00
204	Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml	Vidro	3000	R\$4,54	13.620,00
205	Ambroxol xarope pediatrico, 15mg/5ml, 100ml	Vidro	3000	R\$4,54	13.620,00
206	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	Frasco	4000	R\$12,14	48.560,00
207	Amoxicilina 500 mg, comp.	Comp.	40000	R\$0,61	24.400,00
208	Azitromicina 500 mg, comp.	Comp.	30000	R\$1,00	30.000,00
209	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg	Vidro	2000	R\$14,12	28.240,00
210	Captopril 25 mg, comp.	Comp.	200000	R\$0,08	16.000,00
211	Cefalexina 500 mg, caps.	Comp.	40000	R\$0,71	28.400,00
212	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml.	Frasco	2000	R\$10,21	20.420,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

213	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comp.	Comp.	5000	R\$0,46	2.300,00
214	Complexo B	Comp.	25000	R\$0,14	3.500,00
215	Complexo B gotas 20ml	Vidro	2500	R\$4,64	11.600,00
216	Dexametasona creme	tubo	3000	R\$3,59	10.770,00
217	Dexametasona elixir 0,1g/mL.c/ 100 ml	Vidro	1200	R\$4,18	5.016,00
218	Dexclorfeniramina, maleato, comp. 2mg	Comp.	5000	R\$0,20	1.000,00
219	Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/mL 100mL	Vidro	2500	R\$4,56	11.400,00
220	Diclofenaco resinato gotas	Vidro	4000	R\$2,84	11.360,00
221	Diclofenaco de potassio 50mg	Comp.	42000	R\$0,10	4.200,00
222	Digoxina 0,25mg comp.	Comp.	4000	R\$0,11	440,00
223	Dimeticona 75 MG/ML gotas	Vidro	2000	R\$2,50	5.000,00
224	Dipirona sódica gotas c/ 10ml.	Frasco	5000	R\$0,60	3.000,00
225	Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos	Cx	200	R\$73,24	14.648,00
226	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	CX.	400	R\$47,90	19.160,00
227	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	CX	400	R\$55,59	22.236,00
228	Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	cxs	200	R\$59,77	11.954,00
229	Fluconazol 150 mg, caixa c/500 comprimidos	Cx	60	R\$153,80	9.228,00
230	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	Cx	120	R\$39,89	4.786,80
231	Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	Cx	600	R\$29,05	17.430,00
232	Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos	Cx	600	R\$34,28	20.568,00

233	Hidroxió de alumínio suspensão 100 ml	frs	2000	R\$4,43	8.860,00
234	Iodeto de potássio 100 ml	frs	2000	R\$3,98	7.960,00
235	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	Comp.	70000	R\$0,26	18.200,00
236	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Comp.	70000	R\$0,35	24.500,00
237	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL c/ 30 ml	Susp.	3000	R\$3,98	11.940,00
238	Ipratrópio, brometo c/ 20 ml	Frasco	1000	R\$3,23	3.230,00
239	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	Frasco	1500	R\$10,53	15.795,00
240	Losartana potássica 50 mg	Comp.	90000	R\$0,16	14.400,00
241	Mebendazol 100mg, comp.	Comp.	30000	R\$0,63	18.900,00
242	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	frs	5000	R\$2,49	12.450,00
243	Metformina, cloridrato, 500mg comp.	Comp.	100000	R\$0,13	13.000,00
244	Metformina, cloridrato, 850mg comp.	Comp.	100000	R\$0,18	18.000,00
245	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	Comp.	40000	R\$0,17	6.800,00
246	Metoclopramida gotas 10 ml	Frasco	4000	R\$2,51	10.040,00
247	Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp.oral,c/ 80 ml.	Frasco	5000	R\$9,02	45.100,00
248	Metronidazol 250 mg, comp.	Comp.	40000	R\$0,50	20.000,00
249	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	Bisnaga	3000	R\$9,42	28.260,00
250	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	Frasco	3000	R\$4,48	13.440,00
251	Miconazol creme 2% dermat. c/ 28 gr.	Bisnaga	3000	R\$6,67	20.010,00
252	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	Bisnaga	1000	R\$13,44	13.440,00
253	Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	Bisnaga	4000	R\$4,52	18.080,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

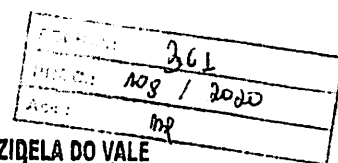
254	Nimesulida 100 mg	Comp.	50000	R\$0,19	9.500,00
255	Nimesulida gotas	Vidro	3000	R\$2,33	6.990,00
256	Nistatina creme vaginal bisnaga	Bisnaga	2000	R\$9,15	18.300,00
257	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml.	Frasco	2000	R\$6,91	13.820,00
258	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	50000	R\$0,19	9.500,00
259	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	Frasco	6000	R\$1,68	10.080,00
260	Paracetamol 500 mg, comp.	Comp.	50000	R\$0,17	8.500,00
261	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	Fras- amp	2000	R\$16,82	33.640,00
262	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	Fras- amp	1000	R\$14,26	14.260,00
263	Penicilina procaína+potássica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	Fras- amp	1000	R\$9,20	9.200,00
264	Prednisona 05 mg, comp.	Comp.	20000	R\$0,23	4.600,00
265	Prednisona 20 mg, comp.	Comp.	30000	R\$0,38	11.400,00
266	Prometazina 25mg comp.	Comp.	3300	R\$0,21	693,00
267	Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	Comp.	100000	R\$0,08	8.000,00
268	Ranitidina 150 mg, comp.	Comp.	30000	R\$0,37	11.100,00
269	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral	Envelop	10000	R\$0,98	9.800,00
270	Salbutamol xarope	Vidro	1800	R\$4,34	7.812,00
271	Sinvastatina comp. 20 mg	Comp.	25000	R\$0,23	5.750,00
272	Sinvastatina comp. 40 mg	Comp.	25000	R\$0,26	6.500,00
273	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	Comp.	50000	R\$0,20	10.000,00
274	Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml.	Frasco	6000	R\$2,32	13.920,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

275	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	Frasco	2400	R\$3,41	8.184,00
276	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	Comp.	65000	R\$0,19	12.350,00
					1.077.400,80

LOTE 05 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
277	Acido ascórbico 1g, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	8000	R\$2,06	16.480,00
278	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	Ampola	2000	R\$4,47	8.940,00
279	Água para injeção 250 ml, sistema fechado.	Vidro	1500	R\$5,94	8.910,00
280	Água para injeção 10 ml	Ampola	12000	R\$0,53	6.360,00
281	Aminofilina 100mg, comp.	Comp.	12000	R\$0,22	2.640,00
282	Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	Ampola	2000	R\$1,62	3.240,00
283	Ampicilina 1g, inj.	Ampola	5000	R\$6,67	33.350,00
284	Ampicilina 500 mg, comp.	Comp.	20000	R\$0,68	13.600,00
285	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	Ampola	7000	R\$1,13	7.910,00
286	Azitromicina 500 mg, comp.	Comp.	10000	R\$4,06	40.600,00
287	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	Ampola	7000	R\$1,93	13.510,00
288	Bromoprida injetável, 5 mg/ml, amp. 2 ml.	Ampola	500	R\$2,73	1.365,00
289	Brometo de ipratropio 0,25 mg/ml, 20 ml	Frasco	500	R\$3,38	1.690,00
290	Bromidrato de fenoterol gotas	Frasco	500	R\$4,54	2.270,00
291	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	Frasco	600	R\$4,08	2.448,00
292	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	Frasco	5000	R\$9,63	48.150,00
293	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	Ampola	10000	R\$2,97	29.700,00



294	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 ml	Ampola	7000	R\$2,02	14.140,00
295	Cedilanide 2 ml - 0,2 mg /ml	Ampola	1000	R\$2,80	2.800,00
296	Cefalexina 500 mg	Comp.	6000	R\$0,64	3.840,00
297	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	Ampola	8000	RS16,48	131.840,00
298	Ceftriaxona 1 gr injetável	Ampola	10000	RS17,71	177.100,00
299	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	Ampola	4000	R\$2,02	8.080,00
300	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp	CX	100	R\$107,39	10.739,00
301	Cinarizina 25mg, comp.	Comp.	3000	R\$0,20	600,00
302	Cinarizina 75mg, comp.	Comp.	3000	R\$0,28	840,00
303	Ciprofloxacino 200mg injet. c/ 100 ml	Frasco	600	R\$61,34	36.804,00
304	Cloranfenicol 1g	Ampola	2500	R\$9,23	23.075,00
305	Cloreto de potassio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	600	R\$0,79	474,00
306	Cloreto de sodio 10 %, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	5000	R\$0,79	3.950,00
307	Cloridrato de bupivacaína pesada - 20ml	Ampola	1000	R\$3,97	3.970,00
308	Cloridrato de ciprofloxacino comp. 500 mg	Comp.	4500	R\$0,61	2.745,00
309	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	Ampola	9000	R\$2,14	19.260,00
310	Deslanosideo injetável 0,4mg/2ml, amp. 2 ml.	Ampola	1000	R\$2,14	2.140,00
311	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	11000	R\$1,87	20.570,00
312	Dexametasona 2,5 ml 4 mg/ml	Ampola	9000	R\$2,28	20.520,00
313	Diclofenaco de potassio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	20000	R\$1,77	35.400,00
314	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	20000	R\$1,72	34.400,00

315	Dimeticona gotas, 10 ml.	Vidro	5000	R\$2,11	10.550,00
316	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	20000	R\$1,78	35.600,00
317	Digoxina 0,25 mg	Comp.	3000	R\$0,14	420,00
318	Efortil 1 ml 10 mg/ml	Ampola	1500	R\$2,31	3.465,00
319	Adrenalina injetavel	Ampola	2000	R\$4,54	9.080,00
320	Furosemida 20 mg/ 2 ml, amp. 2 ml.	Ampola	7000	R\$1,35	9.450,00
321	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	3000	R\$0,84	2.520,00
322	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	3000	R\$1,14	3.420,00
323	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	4700	R\$1,32	6.204,00
324	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	4300	R\$1,71	7.353,00
325	Glicose 25%, amp. 10 ml.	Ampola	5000	R\$0,69	3.450,00
326	Glicose 50% amp. 10 ml.	Ampola	6000	R\$0,74	4.440,00
327	Gluconato de cálcio 10% 10 ML	Ampola	3000	R\$3,78	11.340,00
328	Hidrocortisona 100 mg, inj.	Ampola	3000	R\$7,06	21.180,00
329	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	Ampola	3000	R\$15,58	46.740,00
330	Lidocaína 2% geléia, 30 gr.	Bisnaga	900	R\$3,92	3.528,00
331	Maleato de ergometrina 1 ml 0,02 mg/ml	Ampola	2000	R\$2,99	5.980,00
332	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	Frasco	2000	R\$6,18	12.360,00
333	Noradrenalina 8 mg/4 ml	Ampola	2000	R\$4,29	8.580,00
334	Oxacilina 1g	Ampola	4000	R\$7,52	30.080,00
335	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	Ampola	2000	R\$2,78	5.560,00
336	Penicilina benzatina 400.000 Ui	Ampola	2000	R\$10,82	21.640,00
337	Penicilina benzatina 6.00.000 Ui	Ampola	2000	R\$15,70	31.400,00

263
 108 / 8000

338	Penicilina benzatina 1.200.000 Ui	Ampola	4000	R\$16,95	67.800,00
339	Piracetan 1 gr, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	1500	R\$5,59	8.385,00
340	Prometasina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	6000	R\$4,11	24.660,00
341	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado	Frasco	300	R\$9,01	2.703,00
342	Soro fisiológico 0,9% 100 ml cx	Frasco	4000	R\$4,10	16.400,00
343	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	Frasco	8000	R\$4,92	39.360,00
344	Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	Frasco	15000	R\$6,38	95.700,00
345	Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	Frasco	6000	R\$6,81	40.860,00
346	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	Frasco	8000	R\$5,95	47.600,00
347	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	Frasco	11000	R\$6,59	72.490,00
348	Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	Frasco	4000	R\$6,98	27.920,00
349	Soro ringer simples 500 ml, sistema fechado.	Frasco	2000	R\$6,98	13.960,00
350	Sulfadiazina de prata 1% pomada 500 g	Potes	300	R\$61,63	18.489,00
351	Vitamina K 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	3000	R\$2,31	6.930,00
352	Vitelinato de prata colírio 10%,5ml	Vidro	50	R\$24,10	1.205,00
					1.573.252,00

LOTE 6 - MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
353	Compressa de gases esteril pct c/10	Pct	1300	R\$1,07	1.391,00
354	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	Rolo	4800	R\$12,91	61.968,00

264
 107 / 2020
 38

355	Fita adesiva hospitalar - rolos	Rolo	360	R\$4,63	1.666,80
356	Glutaraldeido 2%	Galão	60	R\$63,32	3.799,20
357	Máscara de proteção contra bacilo - n95	Unid.	500	R\$3,99	1.995,00
358	Papel grau cirúrgico 08cm x 100 m	Rolo	100	R\$51,85	5.185,00
359	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m	Rolo	100	R\$54,99	5.499,00
360	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	Rolo	100	R\$65,02	6.502,00
361	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	Rolo	100	R\$94,17	9.417,00
362	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	Rolo	50	R\$156,64	7.832,00
363	Papel grau cirurgico 5x100	Rolo	40	R\$46,25	1.850,00
364	Polifix 2 vias (multivias) - unid.	Unid.	5000	R\$1,35	6.750,00
365	Luva de Vinil P	UNID.	1000	R\$22,03	22.030,00
366	Luva de Vinil M	UNID.	1000	R\$22,03	22.030,00
367	Luva de Vinil G	UNID.	1800	R\$22,03	39.654,00
368	Luva Nitrilica P	UNID.	2000	R\$32,37	64.740,00
369	Luva Nitrilica M	UNID.	2000	R\$32,37	64.740,00
370	Luva Nitrilica G	UNID.	1800	R\$32,37	58.266,00
371	Gaze 7,5 X 7,5 13 Fios com 500 und	PCT	3000	R\$20,20	60.600,00
372	Gaze 7,5 X 7,5 11 Fios com 500 und	Pct	3000	R\$18,70	56.100,00
373	Esparadrapo impermeável 5 cm x 4,5 m	Rolo	1800	R\$8,08	14.544,00
374	Oxímetro de Pulso	Und	200	R\$274,83	54.966,00
375	Termômetro infra vermelho	Unid.	200	R\$321,00	64.200,00
					635.725,00

LOTE 7 PSICOTRÓPICOS CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
376	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	COMP	2310	R\$0,66	R\$1.524,60
377	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	COMP	2310	R\$2,47	R\$5.705,70
378	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	4620	R\$0,32	R\$1.478,40
379	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1mg	COMP	5775	R\$0,41	R\$2.367,75
380	ALPROZOLAN COMPRIMIDO 2mg	COMP	5775	R\$1,00	R\$5.775,00
381	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	9240	R\$0,10	R\$924,00
382	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	COMP	9240	R\$0,29	R\$2.679,60
383	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	COMP	5775	R\$0,35	R\$2.021,25
384	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	VDS	462	R\$29,43	R\$13.596,66
385	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	COMP	1155	R\$0,30	R\$346,50
386	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	COMP	2310	R\$0,77	R\$1.778,70
387	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300mg	COMP	3465	R\$0,47	R\$1.628,55
388	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450 mg	COMP	2888	R\$3,62	R\$10.454,56
389	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	8663	R\$0,10	R\$866,30
390	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	COMP	4620	R\$0,49	R\$2.263,80
391	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	2310	R\$2,60	R\$6.006,00
392	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	8085	R\$0,81	R\$6.548,85
393	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	COMP	17325	R\$0,47	R\$8.142,75

266
108 / 2020
231

394	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	COMP	5775	R\$0,40	R\$2.310,00
395	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	17325	R\$0,20	R\$3.465,00
396	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	COMP	13860	R\$0,20	R\$2.772,00
397	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml	VDS	462	R\$6,76	R\$3.123,12
398	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	COMP	9240	R\$0,15	R\$1.386,00
399	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	9240	R\$0,15	R\$1.386,00
400	DISSULFIRAM COMPRIMIDO 250mg	COMP	1733	R\$1,09	R\$1.888,97
401	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	COMP	11550	R\$0,39	R\$4.504,50
402	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	COMP	13860	R\$0,25	R\$3.465,00
403	FENOBARBITAL GOTAS	FRS	144	R\$3,06	R\$440,64
404	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	COMP	578	R\$1,10	R\$635,80
405	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml INJETÁVEL	AMP	173	R\$14,83	R\$2.565,59
406	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	COMP	9240	R\$0,43	R\$3.973,20
407	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	COMP	9240	R\$0,29	R\$2.679,60
408	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO	FRS	58	R\$5,74	R\$332,92
409	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	2310	R\$0,89	R\$2.055,90
410	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 15mg	COMP	2310	R\$2,01	R\$4.643,10
411	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	COMP	9240	R\$0,41	R\$3.788,40
412	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	COMP	9240	R\$0,40	R\$3.696,00
413	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	COMP	9240	R\$0,23	R\$2.125,20
414	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	COMP	578	R\$1,52	R\$878,56

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001 / 20 21
FLS. 163
RUB. _____

415	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	COMP	1733	R\$3,95	R\$6.845,35
416	NEOZINE COMPRIMIDO 25mg	COMP	4620	R\$1,15	R\$5.313,00
417	NEOZINE COMPRIMIDO 100mg	COMP	5775	R\$2,68	R\$15.477,00
418	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	3465	R\$0,66	R\$2.286,90
419	QUETIAPINA 100MG	COMP	16170	R\$1,90	R\$30.723,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$186.869,72

LOTE 8- PSICOTRÓPICOS HOSPITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
420	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	COMP	2310	R\$0,66	R\$1.524,60
421	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	COMP	2310	R\$2,47	R\$5.705,70
422	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	4620	R\$0,32	R\$1.478,40
423	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1mg	COMP	5775	R\$0,41	R\$2.367,75
424	ALPROZOLAN COMPRIMIDO 2mg	COMP	5775	R\$1,00	R\$5.775,00
425	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	9240	R\$0,10	R\$924,00
426	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	COMP	9240	R\$0,29	R\$2.679,60
427	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	COMP	5775	R\$0,35	R\$2.021,25
428	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	VDS	462	R\$29,43	R\$13.596,66
429	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	COMP	1155	R\$0,30	R\$346,50
430	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	COMP	2310	R\$0,77	R\$1.778,70
431	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300mg	COMP	3465	R\$0,47	R\$1.628,55
432	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450 mg	COMP	2888	R\$3,62	R\$10.454,56
433	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	COMP	8663	R\$0,10	R\$866,30

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

363
 108 / 2020
 120

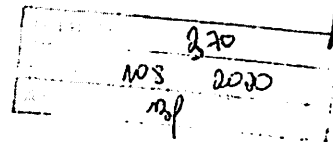
	COMPRIMIDO 25mg				
434	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	COMP	4620	R\$0,49	R\$2.263,80
435	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	2310	R\$2,60	R\$6.006,00
436	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	8085	R\$0,81	R\$6.548,85
437	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	COMP	17325	R\$0,47	R\$8.142,75
438	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	COMP	5775	R\$0,40	R\$2.310,00
439	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	17325	R\$0,20	R\$3.465,00
440	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	COMP	13860	R\$0,20	R\$2.772,00
441	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml	VDS	462	R\$6,76	R\$3.123,12
442	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	COMP	9240	R\$0,15	R\$1.386,00
443	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	9240	R\$0,15	R\$1.386,00
444	DISSULFIRAM COMPRIMIDO 250mg	COMP	1733	R\$1,09	R\$1.888,97
445	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	COMP	11550	R\$0,39	R\$4.504,50
446	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	COMP	13860	R\$0,25	R\$3.465,00
447	FENOBARBITAL GOTAS	FRS	144	R\$3,06	R\$440,64
448	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	COMP	578	R\$1,10	R\$635,80
449	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml INJETÁVEL	AMP	173	R\$14,83	R\$2.565,59
450	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	COMP	9240	R\$0,43	R\$3.973,20
451	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	COMP	9240	R\$0,29	R\$2.679,60
452	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO	FRS	58	R\$5,74	R\$332,92

369
 108 / 2020
 12/

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

453	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	2310	R\$0,89	R\$2.055,90
454	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 15mg	COMP	2310	R\$2,01	R\$4.643,10
455	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	COMP	9240	R\$0,41	R\$3.788,40
456	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	COMP	9240	R\$0,40	R\$3.696,00
457	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	COMP	9240	R\$0,23	R\$2.125,20
458	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	COMP	578	R\$1,52	RS878,56
459	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	COMP	1733	R\$3,95	R\$6.845,35
460	NEOZINE COMPRIMIDO 25mg	COMP	4620	R\$1,15	R\$5.313,00
461	NEOZINE COMPRIMIDO 100mg	COMP	5775	R\$2,68	R\$15.477,00
462	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	3465	R\$0,66	R\$2.286,90
463	QUETIAPINA 100MG	COMP	16170	R\$1,90	R\$30.723,00
					R\$186.869,72

TOTAL GERAL					8.732.616,24
-------------	--	--	--	--	--------------



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CPL – SRP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

A presente contratação visa aquisição de medicamentos e Insumos Hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2) VALOR ESTIMADO:

9. O valor total estimado para a Aquisição de Medicamentos é de R\$: 8.732.616,24 (oito milhões setecentos e trinta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

10. 3 – JUSTIFICATIVAS:

Justificamos pela necessidade de Aquisição de Medicamentos é de suma importância para o abastecimento do Hospital Municipal, Farmácia Básica e Unidade Básica de Saúde - UBS, haja vista que são indispensáveis para melhoria e manutenção da qualidade de vida de da população sendo indispensáveis na reabilitação de pacientes atendidos.

4) ESPECIFICAÇÕES:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	Agua destilada c/ 250 ml, sistema fechado	Amp.	2000	R\$5,89	11.780,00
2	Agua destilada c/ 500 ml, sistema fechado	Amp.	1200	R\$6,25	7.500,00
3	Agulha p/ anestesia (raqui) 25 g 1/2	Unid	1200	R\$7,88	9.456,00
4	Agulha p/ anestesia (raqui) 26 g 1/2	Unid	1200	R\$7,88	9.456,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

5	Agulha p/ anestesia (raqui) 27 g 1/2	Unid	2000	R\$7,88	15.760,00
6	Agulhas 13x 4,5	Unid	10000	R\$0,13	1.300,00
7	Agulhas 20x5,5	Unid	40000	R\$0,13	5.200,00
8	Agulhas 25x7,0	Unid	10000	R\$0,13	1.300,00
9	Agulhas 30x7	und	60000	R\$0,13	7.800,00
10	Agulhas 30x 8,0	Unid	80000	R\$0,13	10.400,00
11	Agulhas 40x 12	Unid	80000	R\$0,13	10.400,00
12	Ácool Gel 5 Litros	GLS	600	R\$87,83	52.698,00
13	Álcool 70% 1 lt	Frascos	4800	R\$9,15	43.920,00
14	Álcool 70% gel 500g	Frascos	4000	R\$11,88	47.520,00
15	Algodão hidrófilo 500g	Rolos	4000	R\$17,61	70.440,00
16	Algodão 0 c/ agulha cx/24und	cxs	200	R\$145,53	29.106,00
17	Algodão 0 S/ agulha cx/ 24 und	cxs	200	R\$145,53	29.106,00
18	Algodão 2.0 c/ agulha. Cx/24und	cxs	200	R\$145,53	29.106,00
19	Algodão 2.0 S/ agulha. Cx/24und	cxs	200	R\$131,41	26.282,00
20	Atadura de crepe 10 cm x 3m c/ 9 fios c/12	dzs	8000	R\$11,09	88.720,00
21	Atadura de crepe 12 cm x 3m c/ 9 fios c/12	dzs	5000	R\$12,25	61.250,00
22	Atadura de crepe 15 cm x 3m c/ 9 fios c/12	dzs	5000	R\$14,92	74.600,00
23	Atadura de crepe 20 cm x 3m c/ 9 fios c/12	dzs	5000	R\$16,39	81.950,00
24	Atadura gessada 10 cm x 3m	cxs	100	R\$64,88	6.488,00
25	Atadura gessada 12 cm x 3m	cxs	100	R\$74,37	7.437,00
26	Atadura gessada 15 cm x 3m	cxs	200	R\$94,82	18.964,00
27	Atadura gessada 20 cm x 3m	cxs	200	R\$126,62	25.324,00
28	Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50	Pacote	600	R\$93,09	55.854,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

	unid				
29	Caixa p/ pérfuro cortante 7l	Und	5000	R\$6,04	30.200,00
30	Caixa p/ pérfuro cortante 20l	Und	5000	RS12,36	61.800,00
31	Cateter intravenoso nº 14	Unid.	10000	R\$1,72	17.200,00
32	Cateter intravenoso nº 16	Unid.	10000	R\$1,69	16.900,00
33	Cateter intravenoso nº 18	Unid.	10000	R\$1,69	16.900,00
34	Cateter intravenoso nº 20	Unid.	10000	R\$1,69	16.900,00
35	Cateter intravenoso nº 22	Unid.	10000	R\$1,69	16.900,00
36	Cateter intravenoso , nº. 24	Unid.	10000	R\$1,69	16.900,00
37	Cateter nasal tipo óculos adulto	Und	1000	R\$1,88	1.880,00
38	Cateter nasal tipo óculos infantil	Und	1000	R\$1,88	1.880,00
39	Coletor de urina sistema aberto, 1.200 ml.	Unid.	5000	R\$4,09	20.450,00
40	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	Unid.	5000	R\$6,56	32.800,00
41	Equipo microgotas	Unid.	10000	R\$2,01	20.100,00
42	Escova para assepsia c/ PVPI	Unid.	2000	R\$4,05	8.100,00
43	Fio catgut cromado 0 c/ agulhado	caixa	200	R\$145,25	29.050,00
44	Fio catgut cromado 0 s/ agulhado	caixa	200	R\$144,58	28.916,00
45	Fio catgut cromado 1 c/ agulhado	caixa	200	R\$144,58	28.916,00
46	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulhado	caixa	200	R\$144,58	28.916,00
47	Fio catgut cromado 2-0 s/ agulhado	caixa	200	R\$144,58	28.916,00
48	Fio catgut cromado 3-0 c/ agulhado	caixa	200	R\$144,58	28.916,00
49	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	caixa	200	R\$126,77	25.354,00
50	Fio catgut simples - 1 c/ agulha.	caixa	200	R\$126,77	25.354,00

51	Fio catgut simples 0 s/ agulha.	caixa	200	R\$126,77	25.354,00
52	Fio catgut simples 2.0 s/ agulha.	caixa	200	R\$126,77	25.354,00
53	Fio catgut simples 2.0 c/ agulha.	caixa	200	R\$126,77	25.354,00
54	Fio catgut simples 3.0 c/ agulha.	caixa	200	R\$126,77	25.354,00
55	Fio catgut simples 4.0 c/ agulha.	caixa	200	R\$126,77	25.354,00
56	Fio mononylon 0 c/agulha	Caixa	200	R\$63,01	12.602,00
57	Fio mononylon 2-0 c/ agulha 2,0 cm	Caixa	200	R\$63,01	12.602,00
58	Fio mononylon 3-0 c/ agulha 2,0 cm	Caixa	200	R\$63,01	12.602,00
59	Fio mononylon 4-0 c/agulha 2,0 cm	Caixa	200	R\$63,01	12.602,00
60	Fio mononylon 5-0 c/agulha 2,5 cm	Caixa	200	R\$63,01	12.602,00
61	Fio mononylon 6-0 c/agulha 2,5 cm	Caixa	200	R\$63,01	12.602,00
62	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	Unid.	1000	R\$5,39	5.390,00
63	Fita p/ hospitalar 19mm/50 m	Unid.	1000	R\$5,12	5.120,00
64	Luva cirúrgica est. Nº 7.0	Par	5000	R\$2,05	10.250,00
65	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	Par	5000	R\$2,05	10.250,00
66	Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	Par	8000	R\$2,05	16.400,00
67	Luva cirúrgica est. Nº 8,5	Par	3000	R\$2,05	6.150,00
68	LUVA DE VINIL TAMANHO G CX C/100	Und	2000	R\$22,03	44.060,00
69	Multivias c/ clamp de 2 vias	Unid.	10000	R\$1,58	15.800,00
70	Propé desc.c/100	pct	3000	R\$21,23	63.690,00
71	Scalp nº 19 desc.	Unid.	10000	R\$0,45	4.500,00
72	Scalp nº 21 desc.	Unid.	20000	R\$0,45	9.000,00
73	Scalp nº 23 desc.	Unid.	25000	R\$0,45	11.250,00
74	Scalp nº 25 desc.	Unid.	18000	R\$0,45	8.100,00

75	Scalp nº 27 desc.	Unid.	10000	R\$0,45	4.500,00
76	Sonda de foley 2 vias nº 10	Unid.	800	R\$3,85	3.080,00
77	Sonda de foley 2 vias nº 12	Unid.	800	R\$3,85	3.080,00
78	Sonda de foley 2 vias nº 14	Unid.	800	R\$3,85	3.080,00
79	Sonda de foley 2 vias nº 16	Unid.	800	R\$3,85	3.080,00
80	Sonda de foley 2 vias nº 8	Unid.	800	R\$3,85	3.080,00
81	Sonda de foley 2 vias nº 18	Unid.	800	R\$3,85	3.080,00
82	Sonda nasogastrica curta nº 10	Unid.	400	R\$1,34	536,00
83	Sonda nasogastrica curta nº 12	Unid.	400	R\$1,34	536,00
84	Sonda nasogastrica curta nº 14	Unid.	400	R\$1,34	536,00
85	Sonda nasogastrica curta nº 16	Unid.	400	R\$1,34	536,00
86	Sonda nasogastrica curta nº 8	Unid.	400	R\$1,34	536,00
87	Sonda nasogastrica curta nº 6	Unid.	400	R\$1,34	536,00
88	Sonda nasogástrica longa nº. 06	Unid.	200	R\$1,34	268,00
89	Sonda nasogástrica longa nº. 10	Unid.	200	R\$1,34	268,00
90	Sonda nasogastrica longa nº12	Unid.	200	R\$1,34	268,00
91	Sonda nasogastrica longa nº8	Unid.	200	R\$1,34	268,00
92	Sonda uretral nº 06	Unid.	1000	R\$1,02	1.020,00
93	Sonda uretral nº 08	Unid.	1000	R\$1,02	1.020,00
94	Sonda uretral nº 10	Unid.	1000	R\$1,02	1.020,00
95	Sonda uretral nº 12	Unid.	1000	R\$1,02	1.020,00
					1.786.055,00

LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL / HOSPITALAR

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
96	Abaixador de língua c/ 100 unidades	Pacote	800	R\$6,99	5.592,00
97	Agulha descartável 13x3 c/ 100 unid.	Caixa	800	R\$13,93	11.144,00
98	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	Caixa	800	R\$13,93	11.144,00
99	Agulha descartável 20x5,5 c/ 100 unid.	Caixa	600	R\$13,93	8.358,00
100	Agulha descartavel 25x7, c/ 100 unid.	Caixa	1000	R\$13,93	13.930,00
101	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.	Caixa	1000	R\$13,93	13.930,00
102	Agulha descartavel 30x8 c/ 100 und	Caixa	800	R\$13,93	11.144,00
103	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscópio	Unid.	500	R\$100,17	50.085,00
104	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscópio	Unid.	500	R\$138,58	69.290,00
105	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	Litro	1000	R\$21,46	21.460,00
106	Clorexidina 2% alcóolica 1lt	Litro	1000	R\$25,20	25.200,00
107	Coletor de material perfurocortante 13 litros	Unid.	3000	R\$11,18	33.540,00
108	Coletor de material perfurocortante 20 litros	Unid.	3000	R\$14,89	44.670,00
109	Coletor de material perfurocortante 3 litros	Unid.	3000	R\$7,49	22.470,00
110	Coletor de material perfurocortante 7 litros	Unid.	3000	R\$8,66	25.980,00
111	Coletor com tampa rosquiável transparente para fezes e urina universal 70 ml	Und	5000	R\$0,60	3.000,00
112	Compressa de gase 7,5 x 7,5 09 fios pct c/500	pct	7000	R\$14,93	104.510,00
113	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral	Unid.	10000	R\$2,28	22.800,00
114	Equipo macrogotas p/ soro sem injetor	Unid.	8000	R\$2,23	17.840,00

326
 108 / 2020
 MP

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

115	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.	Unid.	5000	R\$14,12	70.600,00
116	Espátula de aires c/ 100 unid.	Pacote	400	R\$8,88	3.552,00
117	Fixador citológico, 100 ml.	Frasco	500	R\$14,03	7.015,00
118	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	Rolo	1000	R\$55,41	55.410,00
119	Gorro cirúrgico desc. c/100	pct	800	R\$20,53	16.424,00
120	Inalador Simples de 1 Saida	Kit	500	R\$184,32	92.160,00
121	Kit Medidor de Glicose	Kit	300	R\$81,54	24.462,00
122	Kit PapaNicolau médio completo	Unid.	10000	R\$5,01	50.100,00
123	Kit papa Nicolau grande completo	Unid.	10000	R\$4,89	48.900,00
124	Kit Papa Nicolau pequeno completo	Unid.	10000	R\$4,11	41.100,00
125	Lâmina p/ bisturi nº. 10	Caixa	100	R\$43,62	4.362,00
126	Lâmina p/ bisturi nº. 11	Caixa	100	R\$43,62	4.362,00
127	Lâmina p/ bisturi nº. 15	Caixa	100	R\$43,62	4.362,00
128	Lâmina p/ bisturi nº. 21	Caixa	100	R\$43,62	4.362,00
129	Lamina de bisturi nº 22	Caixa	100	R\$43,62	4.362,00
130	Lâminas de bisturi nº 23	Caixa	100	R\$43,62	4.362,00
131	Lâminas de bisturi nº 24	Caixa	100	R\$43,62	4.362,00
132	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm	UNID.	1500	R\$14,14	21.210,00
133	Luva de procedimento extra peq. c/ 100 unid.	Caixa	4000	R\$32,73	130.920,00
134	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	Caixa	4000	R\$32,73	130.920,00
135	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	Caixa	4000	R\$32,73	130.920,00
136	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	Caixa	6000	R\$32,73	196.380,00
137	Macacão de Proteção Biológica Manda	Und	1000	R\$80,93	80.930,00

322
108 / 2020
ml

	Longa				
138	Máscara Simples descartável c/100	Caixa	1500	R\$44,40	66.600,00
139	Máscara tripla descartável c/100	Caixa	3000	R\$68,17	204.510,00
140	Máscara Dupla com elástico - PC/100	PCT	1000	R\$46,70	46.700,00
141	Máscara Cirúrgica PFF1 S s/válvula	Und	3000	R\$14,18	42.540,00
142	Máscara PFF1 com válvula Pacote c/ 01	Und	3000	R\$19,07	57.210,00
143	Nylon 0 c/ agulha	Caixa	200	R\$63,63	12.726,00
144	Nylon 2.0 c/ agulha	Caixa	200	R\$63,63	12.726,00
145	Nylon 3.0 c/ agulha	Caixa	200	R\$63,63	12.726,00
146	Nylon 4.0 c/ agulha	Caixa	200	R\$63,63	12.726,00
147	Nylon 5.0 c/ agulha	Caixa	200	R\$63,63	12.726,00
148	Protetor Facial - Viseira Proteção Facial	Und	1500	R\$41,30	61.950,00
149	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	Unid.	30000	R\$0,27	8.100,00
150	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	Unid.	30000	R\$0,31	9.300,00
151	Seringa descartável 01ml c/agulha	Unid.	20000	R\$0,50	10.000,00
152	Seringa descartável 03ml c/agulha	Unid.	20000	R\$0,33	6.600,00
153	Seringa descartável 05ml c/agulha	Unid.	20000	R\$0,38	7.600,00
154	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	Unid.	30000	R\$0,53	15.900,00
155	Seringa descartável 10ml c/agulha	Unid.	20000	R\$0,63	12.600,00
156	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	Unid.	20000	R\$0,82	16.400,00
157	Seringa descartável 20ml c/agulha	Unid.	10000	R\$0,90	9.000,00
158	Termômetro clínico digital	Unid.	500	R\$20,10	10.050,00
159	Tiras p/ teste de glicose cx c/50	Caixa	800	R\$81,82	65.456,00
160	TOUCA SANFONADA PCT C/100	Und	1500	R\$37,53	56.295,00

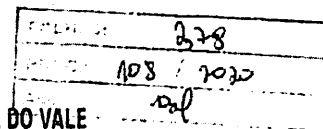
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1604003/2021

FLS. 179

RUB. 2418.065,00



--	--	--	--	--	--

LOTE 03 MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
161	Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 ml.	VD	5000	R\$4,83	24.150,00
162	Ambroxol xarope pediatrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml.	VD	5000	R\$4,53	22.650,00
163	Ampicilina 250 mg/5 ml,60 ml	VD	5000	R\$11,38	56.900,00
164	Ampicilina 500 mg	CMP	45000	R\$0,50	22.500,00
165	Benzoato de benzila 0,25 %, 60 ml	FRS	1500	R\$4,07	6.105,00
166	Bromidrato de fenoterol gotas, 20 ml.	FRS	1500	R\$3,37	5.055,00
167	Bromoprida gotas, 20 ml.	FRS	1500	R\$2,96	4.440,00
168	Cetoconazol 200 mg CMP	CMP	50000	R\$0,33	16.500,00
169	Cetoconazol creme	TB	5000	R\$3,96	19.800,00
170	Cetoconazol shampoo	VD	500	R\$4,96	2.480,00
171	Cimetidina 200 mg, CMP	CMP	45000	R\$0,16	7.200,00
172	Cinarizina 25 mg	CMP	30000	R\$0,17	5.100,00
173	Cinarizina 75 mg	CMP	30000	R\$0,20	6.000,00
174	Complexo B CMP	CMP	100000	R\$0,16	16.000,00
175	Complexo B gotas de 20 ml.	VD	3000	R\$4,44	13.320,00
176	Complexo B xarope	VD	5000	R\$4,46	22.300,00
177	Diclofenaco resinato gotas	VD	5000	R\$4,97	24.850,00
178	Diclofenaco de potássio 50 mg, CMP	CMP	10000	R\$0,14	1.400,00
179	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	CMP	200000	R\$0,11	22.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1604001/20 21
 FLS. 175

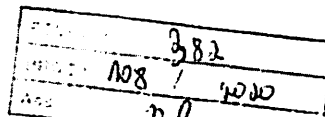
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
180	Dimeticona 40 mg, CMP	CMP	25000	R\$0,18	4.500,00
181	Dipirona 500 mg, CMP	CMP	80000	R\$0,19	15.200,00
182	Enoxparina 40 mg	Unid.	800	R\$66,77	53.416,00
183	Enoxparina 60 mg	Unid.	800	R\$80,93	64.744,00
184	Hidroclorotiazida 25 mg, comp	CMP	300000	R\$0,08	24.000,00
185	Iodeto de potassio 100 ml xarope	VD	6000	R\$4,25	25.500,00
186	Medilpredzolona 20 mg injetável	Unid.	1500	R\$35,47	53.205,00
187	Medilpredzolona 20 mg Comprimido	Unid.	5000	R\$1,93	9.650,00
188	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	BIS	8000	R\$2,76	22.080,00
189	Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr.	BIS	6000	R\$9,77	58.620,00
190	Oleo mineral 100 ml	VD	1200	R\$4,57	5.484,00
191	Ranitidina 150 mg, CMP	CMP	40000	R\$0,22	8.800,00
192	Salbutamol 0,04% xarope c/ 100ml.	FRS	4000	R\$4,22	16.880,00
193	Secnidazol 1g, CMP	CMP	10000	R\$0,73	7.300,00
194	Vitamina C gotas 20 ml.	VD	12000	R\$2,70	32.400,00
195	Vitamina C	CMP	45000	R\$1,00	45.000,00
196	Vitamina D 1000 Ui	CMP	35000	R\$0,86	30.100,00
197	Zinco 20 MG	CMP	35000	R\$2,65	92.750,00
					868.379,00

LOTE 04 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
198	AAS 100 mg, comp.	Comp.	80000	R\$0,08	6.400,00
199	AAS 500 mg, comp.	Comp.	30000	R\$0,11	3.300,00

200	Acido ascorbico gotas	Vidro	3000	R\$3,03	9.090,00
201	Acido fólico 5 mg, comp.	Comp.	80000	R\$0,12	9.600,00
202	Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	Comp.	25000	R\$1,41	35.250,00
203	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.	Vidro	4000	R\$3,65	14.600,00
204	Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml	Vidro	3000	R\$4,54	13.620,00
205	Ambroxol xarope pediátrico, 15mg/5ml, 100ml	Vidro	3000	R\$4,54	13.620,00
206	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	Frasco	4000	R\$12,14	48.560,00
207	Amoxicilina 500 mg, comp.	Comp.	40000	R\$0,61	24.400,00
208	Azitromicina 500 mg, comp.	Comp.	30000	R\$1,00	30.000,00
209	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg	Vidro	2000	R\$14,12	28.240,00
210	Captopril 25 mg, comp.	Comp.	200000	R\$0,08	16.000,00
211	Cefalexina 500 mg, caps.	Comp.	40000	R\$0,71	28.400,00
212	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml.	Frasco	2000	R\$10,21	20.420,00
213	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comp.	Comp.	5000	R\$0,46	2.300,00
214	Complexo B	Comp.	25000	R\$0,14	3.500,00
215	Complexo B gotas 20ml	Vidro	2500	R\$4,64	11.600,00
216	Dexametasona creme	tubo	3000	R\$3,59	10.770,00
217	Dexametasona elixir 0,1g/mL.c/ 100 ml	Vidro	1200	R\$4,18	5.016,00
218	Dexclorfeniramina, maleato, comp. 2mg	Comp.	5000	R\$0,20	1.000,00
219	Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/mL 100mL	Vidro	2500	R\$4,56	11.400,00
220	Diclofenaco resinato gotas	Vidro	4000	R\$2,84	11.360,00
221	Diclofenaco de potassio 50mg	Comp.	42000	R\$0,10	4.200,00

222	Digoxina 0,25mg comp.	Comp.	4000	R\$0,11	440,00
223	Dimeticona 75 MG/ML gotas	Vidro	2000	R\$2,50	5.000,00
224	Dipirona sódica gotas c/ 10ml.	Frasco	5000	R\$0,60	3.000,00
225	Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos	Cx	200	R\$73,24	14.648,00
226	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	CX.	400	R\$47,90	19.160,00
227	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	CX	400	R\$55,59	22.236,00
228	Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	cxs	200	R\$59,77	11.954,00
229	Fluconazol 150 mg, caixa c/500 comprimidos	Cx	60	R\$153,80	9.228,00
230	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	Cx	120	R\$39,89	4.786,80
231	Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	Cx	600	R\$29,05	17.430,00
232	Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos	Cx	600	R\$34,28	20.568,00
233	Hidróxido de alumínio suspensão 100 ml	frs	2000	R\$4,43	8.860,00
234	Iodeto de potássio 100 ml	frs	2000	R\$3,98	7.960,00
235	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	Comp.	70000	R\$0,26	18.200,00
236	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Comp.	70000	R\$0,35	24.500,00
237	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL c/ 30 ml	Susp.	3000	R\$3,98	11.940,00
238	Ipratrópio, brometo c/ 20 ml	Frasco	1000	R\$3,23	3.230,00
239	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	Frasco	1500	R\$10,53	15.795,00
240	Losartana potássica 50 mg	Comp.	90000	R\$0,16	14.400,00
241	Mebendazol 100mg, comp.	Comp.	30000	R\$0,63	18.900,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

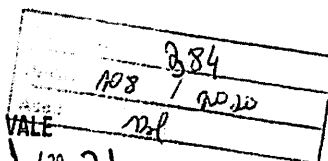


242	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	frs	5000	R\$2,49	12.450,00
243	Metformina, cloridrato, 500mg comp.	Comp.	100000	R\$0,13	13.000,00
244	Metformina, cloridrato, 850mg comp.	Comp.	100000	R\$0,18	18.000,00
245	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	Comp.	40000	R\$0,17	6.800,00
246	Metoclopramida gotas 10 ml	Frasco	4000	R\$2,51	10.040,00
247	Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp.oral,c/ 80 ml.	Frasco	5000	R\$9,02	45.100,00
248	Metronidazol 250 mg, comp.	Comp.	40000	R\$0,50	20.000,00
249	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	Bisnaga	3000	R\$9,42	28.260,00
250	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	Frasco	3000	R\$4,48	13.440,00
251	Miconazol creme 2% dermat. c/ 28 gr.	Bisnaga	3000	R\$6,67	20.010,00
252	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	Bisnaga	1000	R\$13,44	13.440,00
253	Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	Bisnaga	4000	R\$4,52	18.080,00
254	Nimesulida 100 mg	Comp.	50000	R\$0,19	9.500,00
255	Nimesulida gotas	Vidro	3000	R\$2,33	6.990,00
256	Nistatina creme vaginal bisnaga	Bisnaga	2000	R\$9,15	18.300,00
257	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml.	Frasco	2000	R\$6,91	13.820,00
258	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	50000	R\$0,19	9.500,00
259	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	Frasco	6000	R\$1,68	10.080,00
260	Paracetamol 500 mg, comp.	Comp.	50000	R\$0,17	8.500,00
261	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	Fras-amp	2000	R\$16,82	33.640,00
262	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj.	Fras-	1000	R\$14,26	14.260,00

	600.000 UI, amp.	amp			
263	Penicilina procaína+potássica, susp. Inj. 300.000+100.000 UI	Fras-amp	1000	R\$9,20	9.200,00
264	Prednisona 05 mg, comp.	Comp.	20000	R\$0,23	4.600,00
265	Prednisona 20 mg, comp.	Comp.	30000	R\$0,38	11.400,00
266	Prometazina 25mg comp.	Comp.	3300	R\$0,21	693,00
267	Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	Comp.	100000	R\$0,08	8.000,00
268	Ranitidina 150 mg, comp.	Comp.	30000	R\$0,37	11.100,00
269	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral	Envelop	10000	R\$0,98	9.800,00
270	Salbutamol xarope	Vidro	1800	R\$4,34	7.812,00
271	Sinvastatina comp. 20 mg	Comp.	25000	R\$0,23	5.750,00
272	Sinvastatina comp. 40 mg	Comp.	25000	R\$0,26	6.500,00
273	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	Comp.	50000	R\$0,20	10.000,00
274	Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml.	Frasco	6000	R\$2,32	13.920,00
275	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	Frasco	2400	R\$3,41	8.184,00
276	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	Comp.	65000	R\$0,19	12.350,00
					1.077.400,80

LOTE 05 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
277	Acido ascórbico 1g, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	8000	R\$2,06	16.480,00
278	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	Ampola	2000	R\$4,47	8.940,00
279	Água para injeção 250 ml, sistema fechado.	Vidro	1500	R\$5,94	8.910,00
280	Água para injeção 10 ml	Ampola	12000	R\$0,53	6.360,00

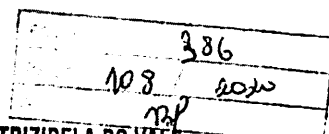


281	Aminofilina 100mg, comp.	Comp.	12000	R\$0,22	2.640,00
282	Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	Ampola	2000	R\$1,62	3.240,00
283	Ampicilina 1g, inj.	Ampola	5000	R\$6,67	33.350,00
284	Ampicilina 500 mg, comp.	Comp.	20000	R\$0,68	13.600,00
285	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	Ampola	7000	R\$1,13	7.910,00
286	Azitromicina 500 mg, comp.	Comp.	10000	R\$4,06	40.600,00
287	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	Ampola	7000	R\$1,93	13.510,00
288	Bromoprida injetável, 5 mg/ml, amp. 2 ml.	Ampola	500	R\$2,73	1.365,00
289	Brometo de ipratropio 0,25 mg/ml, 20 ml	Frasco	500	R\$3,38	1.690,00
290	Bromidrato de fenoterol gotas	Frasco	500	R\$4,54	2.270,00
291	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	Frasco	600	R\$4,08	2.448,00
292	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	Frasco	5000	R\$9,63	48.150,00
293	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	Ampola	10000	R\$2,97	29.700,00
294	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 ml	Ampola	7000	R\$2,02	14.140,00
295	Cedilanide 2 ml - 0,2 mg /ml	Ampola	1000	R\$2,80	2.800,00
296	Cefalexina 500 mg	Comp.	6000	R\$0,64	3.840,00
297	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	Ampola	8000	R\$16,48	131.840,00
298	Ceftriaxona 1 gr injetável	Ampola	10000	R\$17,71	177.100,00
299	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	Ampola	4000	R\$2,02	8.080,00
300	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp	CX	100	R\$107,39	10.739,00
301	Cinarizina 25mg, comp.	Comp.	3000	R\$0,20	600,00
302	Cinarizina 75mg, comp.	Comp.	3000	R\$0,28	840,00

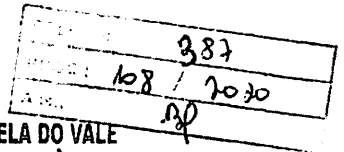
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1604001/20 21
FLS. 18
RUB.

303	Ciprofloxacino 200mg injet. c/ 100 ml	Frasco	600	R\$61,34	36.804,00
304	Cloranfenicol 1g	Ampola	2500	R\$9,23	23.075,00
305	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	600	R\$0,79	474,00
306	Cloreto de sódio 10 %, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	5000	R\$0,79	3.950,00
307	Cloridrato de bupivacaína pesada - 20ml	Ampola	1000	R\$3,97	3.970,00
308	Cloridrato de ciprofloxacino comp. 500 mg	Comp.	4500	R\$0,61	2.745,00
309	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	Ampola	9000	R\$2,14	19.260,00
310	Deslanosídeo injetável 0,4mg/2ml, amp. 2 ml.	Ampola	1000	R\$2,14	2.140,00
311	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	11000	R\$1,87	20.570,00
312	Dexametasona 2,5 ml 4 mg/ml	Ampola	9000	R\$2,28	20.520,00
313	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	20000	R\$1,77	35.400,00
314	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	20000	R\$1,72	34.400,00
315	Dimeticona gotas, 10 ml.	Vidro	5000	R\$2,11	10.550,00
316	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	20000	R\$1,78	35.600,00
317	Digoxina 0,25 mg	Comp.	3000	R\$0,14	420,00
318	Efortil 1 ml 10 mg/ml	Ampola	1500	R\$2,31	3.465,00
319	Adrenalina injetável	Ampola	2000	R\$4,54	9.080,00
320	Furosemida 20 mg/ 2 ml, amp. 2 ml.	Ampola	7000	R\$1,35	9.450,00
321	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	3000	R\$0,84	2.520,00
322	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	3000	R\$1,14	3.420,00
323	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	4700	R\$1,32	6.204,00
324	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	4300	R\$1,71	7.353,00



			RUB		
325	Glicose 25%, amp. 10 ml.	Ampola	5000	R\$0,69	3.450,00
326	Glicose 50% amp. 10 ml.	Ampola	6000	R\$0,74	4.440,00
327	Gluconato de cálcio 10% 10 ML	Ampola	3000	R\$3,78	11.340,00
328	Hidrocortisona 100 mg, inj.	Ampola	3000	R\$7,06	21.180,00
329	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	Ampola	3000	R\$15,58	46.740,00
330	Lidocaína 2% geléia, 30 gr.	Bisnaga	900	R\$3,92	3.528,00
331	Maleato de ergometrina 1 ml 0,02 mg/ml	Ampola	2000	R\$2,99	5.980,00
332	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	Frasco	2000	R\$6,18	12.360,00
333	Noradrenalina 8 mg/4 ml	Ampola	2000	R\$4,29	8.580,00
334	Oxacilina 1g	Ampola	4000	R\$7,52	30.080,00
335	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	Ampola	2000	R\$2,78	5.560,00
336	Penicilina benzatina 400.000 Ui	Ampola	2000	R\$10,82	21.640,00
337	Penicilina benzatina 6.00.000 Ui	Ampola	2000	R\$15,70	31.400,00
338	Penicilina benzatina 1.200.000 Ui	Ampola	4000	R\$16,95	67.800,00
339	Piracetan 1 gr, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	1500	R\$5,59	8.385,00
340	Prometasina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	6000	R\$4,11	24.660,00
341	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado	Frasco	300	R\$9,01	2.703,00
342	Soro fisiológico 0,9% 100 ml cx	Frasco	4000	R\$4,10	16.400,00
343	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	Frasco	8000	R\$4,92	39.360,00
344	Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	Frasco	15000	R\$6,38	95.700,00
345	Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	Frasco	6000	R\$6,81	40.860,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1604001 / 20 21

FLS. 182

RUB. _____

346	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	Frasco	8000	R\$5,95	47.600,00
347	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	Frasco	11000	R\$6,59	72.490,00
348	Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	Frasco	4000	R\$6,98	27.920,00
349	Soro ringer simples 500 ml, sistema fechado.	Frasco	2000	R\$6,98	13.960,00
350	Sulfadiazina de prata 1% pomada 500 g	Potes	300	R\$61,63	18.489,00
351	Vitamina K 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	3000	R\$2,31	6.930,00
352	Vitelinato de prata colírio 10%,5ml	Vidro	50	R\$24,10	1.205,00
					1.573.252,00

LOTE 6 - MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
353	Compressa de gazes esteril pct c/10	Pct	1300	R\$1,07	1.391,00
354	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	Rolo	4800	R\$12,91	61.968,00
355	Fita adesiva hospitalar - rolos	Rolo	360	R\$4,63	1.666,80
356	Glutaraldeido 2%	Galão	60	R\$63,32	3.799,20
357	Máscara de proteção contra bacilo - n95	Unid.	500	R\$3,99	1.995,00
358	Papel grau cirúrgico 08cm x 100 m	Rolo	100	R\$51,85	5.185,00
359	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m	Rolo	100	R\$54,99	5.499,00
360	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	Rolo	100	R\$65,02	6.502,00
361	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	Rolo	100	R\$94,17	9.417,00
362	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	Rolo	50	R\$156,64	7.832,00
363	Papel grau cirurgico 5x100	Rolo	40	R\$46,25	1.850,00
364	Polifix 2 vias (multivias) - unid.	Unid.	5000	R\$1,35	6.750,00

				RUB.	
365	Luva de Vinil P	UNID.	1000	R\$22,03	22.030,00
366	Luva de Vinil M	UNID.	1000	R\$22,03	22.030,00
367	Luva de Vinil G	UNID.	1800	R\$22,03	39.654,00
368	Luva Nitrilica P	UNID.	2000	R\$32,37	64.740,00
369	Luva Nitrilica M	UNID.	2000	R\$32,37	64.740,00
370	Luva Nitrilica G	UNID.	1800	R\$32,37	58.266,00
371	Gaze 7,5 X 7,5 13 Fios com 500 und	PCT	3000	R\$20,20	60.600,00
372	Gaze 7,5 X 7,5 11 Fios com 500 und	Pct	3000	R\$18,70	56.100,00
373	Esparadrapo impermeável 5 cm x 4,5 m	Rolo	1800	R\$8,08	14.544,00
374	Oxímetro de Pulso	Und	200	R\$274,83	54.966,00
375	Termômetro infra vermelho	Unid.	200	R\$321,00	64.200,00
					635.725,00

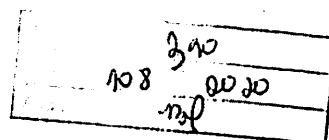
LOTE 7 PSICOTRÓPICOS CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
376	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	COMP	2310	R\$0,66	R\$1.524,60
377	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	COMP	2310	R\$2,47	R\$5.705,70
378	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	4620	R\$0,32	R\$1.478,40
379	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1mg	COMP	5775	R\$0,41	R\$2.367,75
380	ALPROZOLAN COMPRIMIDO 2mg	COMP	5775	R\$1,00	R\$5.775,00
381	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	9240	R\$0,10	R\$924,00
382	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	COMP	9240	R\$0,29	R\$2.679,60
383	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	COMP	5775	R\$0,35	R\$2.021,25

384	128 / 2020	128
-----	------------	-----

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2604001/20 21
 FLS. 185

384	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	VDS	462	R\$20,43	R\$13.596,66
385	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	COMP	1155	R\$0,30	R\$346,50
386	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	COMP	2310	R\$0,77	R\$1.778,70
387	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300mg	COMP	3465	R\$0,47	R\$1.628,55
388	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450 mg	COMP	2888	R\$3,62	R\$10.454,56
389	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	8663	R\$0,10	R\$866,30
390	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	COMP	4620	R\$0,49	R\$2.263,80
391	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	2310	R\$2,60	R\$6.006,00
392	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	8085	R\$0,81	R\$6.548,85
393	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	COMP	17325	R\$0,47	R\$8.142,75
394	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	COMP	5775	R\$0,40	R\$2.310,00
395	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	17325	R\$0,20	R\$3.465,00
396	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	COMP	13860	R\$0,20	R\$2.772,00
397	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml	VDS	462	R\$6,76	R\$3.123,12
398	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	COMP	9240	R\$0,15	R\$1.386,00
399	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	9240	R\$0,15	R\$1.386,00
400	DISSULFIRAM COMPRIMIDO 250mg	COMP	1733	R\$1,09	R\$1.888,97
401	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	COMP	11550	R\$0,39	R\$4.504,50
402	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	COMP	13860	R\$0,25	R\$3.465,00



CPL - TRIZIDELO DO VALE
PROC. 1604001/20 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
403	FENOBARBITAL GOTAS	FRS	144	R\$3,06	R\$440,64
404	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	COMP	578	R\$1,10	R\$635,80
405	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml INJETÁVEL	AMP	173	R\$14,83	R\$2.565,59
406	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	COMP	9240	R\$0,43	R\$3.973,20
407	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	COMP	9240	R\$0,29	R\$2.679,60
408	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO	FRS	58	R\$5,74	R\$332,92
409	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	2310	R\$0,89	R\$2.055,90
410	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 15mg	COMP	2310	R\$2,01	R\$4.643,10
411	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	COMP	9240	R\$0,41	R\$3.788,40
412	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	COMP	9240	R\$0,40	R\$3.696,00
413	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	COMP	9240	R\$0,23	R\$2.125,20
414	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	COMP	578	R\$1,52	R\$878,56
415	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	COMP	1733	R\$3,95	R\$6.845,35
416	NEOZINE COMPRIMIDO 25mg	COMP	4620	R\$1,15	R\$5.313,00
417	NEOZINE COMPRIMIDO 100mg	COMP	5775	R\$2,68	R\$15.477,00
418	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	3465	R\$0,66	R\$2.286,90
419	QUETIAPINA 100MG	COMP	16170	R\$1,90	R\$30.723,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$186.869,72

LOTE 8- PSICOTRÓPICOS HOSPITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
420	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	COMP	2310	R\$0,66	R\$1.524,60

PROJ.	291
PROB.	108 / 2020
Ass.	291

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

421	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	COMP	2310	R\$2,47	R\$5.705,70
422	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	4620	R\$0,32	R\$1.478,40
423	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1mg	COMP	5775	R\$0,41	R\$2.367,75
424	ALPROZOLAN COMPRIMIDO 2mg	COMP	5775	R\$1,00	R\$5.775,00
425	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	9240	R\$0,10	R\$924,00
426	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	COMP	9240	R\$0,29	R\$2.679,60
427	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	COMP	5775	R\$0,35	R\$2.021,25
428	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	VDS	462	R\$29,43	R\$13.596,66
429	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	COMP	1155	R\$0,30	R\$346,50
430	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	COMP	2310	R\$0,77	R\$1.778,70
431	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300mg	COMP	3465	R\$0,47	R\$1.628,55
432	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450 mg	COMP	2888	R\$3,62	R\$10.454,56
433	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	8663	R\$0,10	R\$866,30
434	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	COMP	4620	R\$0,49	R\$2.263,80
435	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	2310	R\$2,60	R\$6.006,00
436	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	8085	R\$0,81	R\$6.548,85
437	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	COMP	17325	R\$0,47	R\$8.142,75
438	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	COMP	5775	R\$0,40	R\$2.310,00
439	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	17325	R\$0,20	R\$3.465,00

392
pre - 108/2020
rel

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

440	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	COMP	13860	R\$0,20	R\$2.772,00
441	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml	VDS	462	R\$6,76	R\$3.123,12
442	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	COMP	9240	R\$0,15	R\$1.386,00
443	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	9240	R\$0,15	R\$1.386,00
444	DISSULFIRAM COMPRIMIDO 250mg	COMP	1733	R\$1,09	R\$1.888,97
445	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	COMP	11550	R\$0,39	R\$4.504,50
446	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	COMP	13860	R\$0,25	R\$3.465,00
447	FENOBARBITAL GOTAS	FRS	144	R\$3,06	R\$440,64
448	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	COMP	578	R\$1,10	R\$635,80
449	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml INJETÁVEL	AMP	173	R\$14,83	R\$2.565,59
450	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	COMP	9240	R\$0,43	R\$3.973,20
451	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	COMP	9240	R\$0,29	R\$2.679,60
452	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO	FRS	58	R\$5,74	R\$332,92
453	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	2310	R\$0,89	R\$2.055,90
454	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 15mg	COMP	2310	R\$2,01	R\$4.643,10
455	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	COMP	9240	R\$0,41	R\$3.788,40
456	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	COMP	9240	R\$0,40	R\$3.696,00
457	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	COMP	9240	R\$0,23	R\$2.125,20
458	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	COMP	578	R\$1,52	R\$878,56
459	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	COMP	1733	R\$3,95	R\$6.845,35
460	NEOZINE COMPRIMIDO 25mg	COMP	4620	R\$1,15	R\$5.313,00
461	NEOZINE COMPRIMIDO 100mg	COMP	5775	R\$2,68	R\$15.477,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

462	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	3465	R\$0,66	R\$2.286,90
463	QUETIAPINA 100MG	COMP	16170	R\$1,90	R\$30.723,00
					R\$186.869,72

TOTAL GERAL					8.732.616,24
-------------	--	--	--	--	--------------

4.2. A indicação dos **produtos** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o **produto** ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá a conta de recursos específicos a serem definidos após o registro dos preços.

6) PRAZOS PARA ENTREGA:

6.1 - Prazo de entrega dos **produtos** será de acordo com o Cronograma de Entrega, elaborado previamente pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLINAS - MARANHÃO no período de até 31/12/2020;

7) OPERACIONALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

7.1. O recebimento dos **produtos** para o período de até 31/12/2020, será efetuado por servidor designado através de Portaria de Recebimento de Material e Serviços, formada por no mínimo 02 (dois) servidor e acompanhado de técnicos da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Colinas - Maranhão.

8) FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - , a partir da efetiva entrega dos **produtos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9) CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com o Cronograma, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - Maranhão, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, nos setor da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, na rua Dom Pedro II, Centro – Colinas - Maranhão/MA;

9.2 - Os produtos serão fornecidos contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo “CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR”.

9.3- O fornecimento dos produtos deverá ocorrer com periodicidade e diariamente;

9.4 – A Secretaria Municipal de Saúde, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos fornecimentos com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

9.5 - Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

10 -FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) de INSS e FGTS e CNDT, com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas

DATA	29/05
VALOR	203 2020
ASSINATURA	22

vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Renata Soares de Sá
Coord. do Departamento
de gestão de Pessoas
Secretaria Mun. de Saúde
Colinas-MA

Liliane Neves Carvalho
Liliane Neves Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2604002/2021
FLS. 192
RUB. 396
183/2020
12/

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CPL

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 08/2020/CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2020/CPL usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001/2021
FLS. 193
RUB. _____

FOLHA 397
DATA 10/08/2020
ASS. ml

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Presencial nº 08/2020/CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001/2021
FLS. 129
RUB.

398
108 / 2020
129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 08/2020/CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CPL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 08/2020/CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CPL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

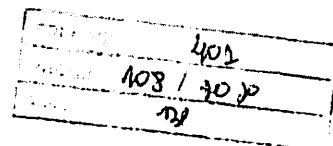
Pregão Presencial nº 08/2020/CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____,
R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela
Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001/2021
FLS. 107
RUB. _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

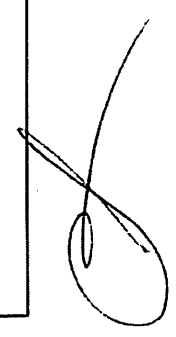
Pregão Presencial nº 08/2020/CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



402
 108 / 8030
 198

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1604001/20 21
 FLS. 198
 RUB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CPL

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ***** dias do mês de ***** do ano de dois mil e ***** a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, CNPJ 06.113.682/0001-25 com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, Colinas - Maranhão/MA, no uso de suas atribuições, e, em face do Pregão Presencial n.º08/2020/SEMUS, tipo menor preço, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para a **Medicamentos e Insumos Hospitalares**, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002, Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 Decreto Federal nº 8.250 de maio de 2014 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 08/2020/SEMUS.

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Representante:					
RG:					
CPF:					
ITEM	UNI D	QUAN T	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNITÁRIO	TOTAL
			VALOR REGISTRADO		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 -A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento Provisório e definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º ****/2020/SEMUS.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 08/2020/SEMUS e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, no horário das 8:00 às 12:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho;

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 08/2020/SEMUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A **FORNECEDORA** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 08/2020/SEMUS e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

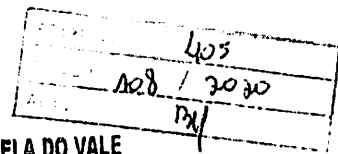
7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa da própria **FORNECEDORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Pregão Presencial n.º 08/2020/SEMUS, com decisão fundamentada do Prefeito Municipal de Colinas - Maranhão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita,



garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 08/2020/SEMUS.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colinas - Maranhão/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial n.º 08/2020/SEMUS e as propostas da FORNECEDORA.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Colinas - Maranhão (MA), __ de __ de 2020.

PROJ.	406
PROJ.	108 / 2020
ANS.	202

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001 / 20 21
FLS. 202
RUB. _____

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 108/2020/SEMUS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Da entrega dos **produtos** abaixo relacionados, entregues e adquiridos através do Pregão Presencial nº 08/2020/CPL, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os **produtos** fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Colinas - Maranhão (MA), de 2020.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:

xxxxxxx

Secretário -----

xxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001/20 21
FLS. 203
RUB. 402
08 / 2020
12/

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CPL
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 108/2020/SEMUS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - CCL.

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do fornecimento dos produtos abaixo relacionados, entregues e adquiridos através do Pregão Presencial nº 08/2020/CPL, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Colinas - Maranhão (MA), de de 2020.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:

XXXXXXX

Secretário -----

XXXXXX

(Comissão responsável pelo recebimento)

REC.	408
DATA	10/8 / 2020
ASS.	mf

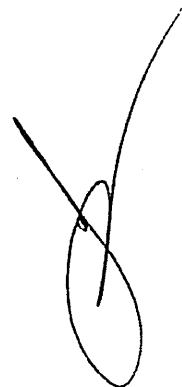
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CPL
ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), de 2020

LOCAL E DATA



(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CPL
ANEXO XII

CONTRATO Nº ----/2020/CPL
PROCESSO Nº 108/2020/SMUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CPL/SRP.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS E INSUMOS
HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS -
MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, ***** , RG Nº _____ E CPF Nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2020/CPL/SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 108/2020/SMUS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo lei nº 10.520/02, Decreto nº 7892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

410
103 / 2020
204

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001/2021
FLS. 206
RUB. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Insumos Hospitalares**, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 08/2020/CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 08/2020**, a **Proposta de Preços da CONTRATADA** e a respectiva **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES.

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os **Medicamentos e insumos hospitalares** em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos para fornecimento do Medicamentos e insumos hospitalares, poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Medicamentos e insumos hospitalares, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Medicamentos e insumos hospitalares, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Dom Pedro - II - Centro, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE FORNECIMENTOS DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 08/2020/CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento dos Medicamentos, Material Hospitalar e Insumos, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar dos **Medicamentos e Insumos Hospitalares**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde** Substituir os **Medicamentos e Insumos Hospitalares**, pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos **Medicamentos e Insumos Hospitalares**, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos **Medicamentos e Insumos Hospitalares**..
- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Fornecimento**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega dos **Medicamentos e Insumos Hospitalares**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição de **Medicamentos e Insumos Hospitalares**, danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no fornecimento dos Medicamentos, Material Hospitalar e Insumos, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal Saúde da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos **Medicamentos e Insumos Hospitalares**
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos **Medicamentos e Insumos Hospitalares**, assim como as da **Secretária Municipal de Saúde**.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos **Medicamentos e Insumos**, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos **Medicamentos** para Farmácia Básica, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001/2021
FLS. 213
RUB. _____

417
408 / 30/20
202

COLINAS - MA (MA), de ---- de ----- de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	184
PROCC:	108 / 0020
Ass.:	af

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REFERÊNCIA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604002/2021
FLS. 214
RUB. _____

1) OBJETO:

A presente contratação visa aquisição de medicamentos e Insumos Hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2) VALOR ESTIMADO:

1. O valor total estimado para a Aquisição de Medicamentos é de RS: 8.732.616,24 (oito milhões setecentos e trinta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

3 – JUSTIFICATIVAS:

Justificamos pela necessidade de Aquisição de Medicamentos é de suma importância para o abastecimento do Hospital Municipal, Farmácia Básica e Unidade Básica de Saúde - UBS, haja vista que são indispensáveis para melhoria e manutenção da qualidade de vida de da população sendo indispensáveis na reabilitação de pacientes atendidos.

4) ESPECIFICAÇÕES:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	Água destilada c/ 250 ml, sistema fechado	Amp.	2000	RS5,89	11.780,00
2	Água destilada c/ 500 ml, sistema fechado.	Amp.	1200	RS6,25	7.500,00
3	Agulha p/ anestesia (raqui) 25 g 1/2	Unid	1200	RS7,88	9.456,00
4	Agulha p/ anestesia (raqui) 26 g 1/2	Unid	1200	RS7,88	9.456,00
5	Agulha p/ anestesia (raqui) 27 g 1/2	Unid	2000	RS7,88	15.760,00
6	Agulhas 13x 4,5	Unid	10000	RS0,13	1.300,00
7	Agulhas 20x5,5	Unid	40000	RS0,13	5.200,00
8	Agulhas 25x7,0	Unid	10000	RS0,13	1.300,00
9	Agulhas 30x7	und	60000	RS0,13	7.800,00

10	Agulhas 30x 8,0	Unid	80000	R\$0,13	10.400,00
11	Agulhas 40x 12	Unid	80000	R\$0,13	10.400,00
12	Álcool Gel 5 Litros	GLS	600	R\$87,83	52.698,00
13	Álcool 70% 1 lt	Fracos	4800	R\$9,15	43.920,00
14	Álcool 70% gel 500g	Fracos	4000	R\$11,88	47.520,00
15	Algodão hidrófilo 500g	Rolos	4000	R\$17,61	70.440,00
16	Algodão 0 e/ agulha cx/24und	cxs	200	R\$145,53	29.106,00
17	Algodão 0 S/ agulha cx/ 24 und	cxs	200	R\$145,53	29.106,00
18	Algodão 2.0 e/ agulha. Cx/24und	cxs	200	R\$145,53	29.106,00
19	Algodão 2.0 S/ agulha. Cx/24und	cxs	200	R\$131,41	26.282,00
20	Atadura de crepe 10 cm x 3m e/ 9 fios c/12	dzs	8000	R\$11,09	88.720,00
21	Atadura de crepe 12 cm x 3m e/ 9 fios c/12	dzs	5000	R\$12,25	61.250,00
22	Atadura de crepe 15 cm x 3m e/ 9 fios c/12	dzs	5000	R\$14,92	74.600,00
23	Atadura de crepe 20 cm x 3m e/ 9 fios c/12	dzs	5000	R\$16,39	81.950,00
24	Atadura gessada 10 cm x 3m	cxs	100	R\$64,88	6.488,00
25	Atadura gessada 12 cm x 3m	cxs	100	R\$74,37	7.437,00
26	Atadura gessada 15 cm x 3m	cxs	200	R\$94,82	18.964,00
27	Atadura gessada 20 cm x 3m	cxs	200	R\$126,62	25.324,00
28	Campo operatório 45cm x 50cm pct. e/ 50 unid	Pacote	600	R\$93,09	55.854,00
29	Caixa p/ perfuro cortante 71	Und	5000	R\$6,04	30.200,00
30	Caixa p/ perfuro cortante 201	Und	5000	R\$12,36	61.800,00
31	Cateter intravenoso nº 14	Unid.	10000	R\$1,72	17.200,00
32	Cateter intravenoso nº 16	Unid.	10000	R\$1,69	16.900,00
33	Cateter intravenoso nº 18	Unid.	10000	R\$1,69	16.900,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
34	Cateter intravenoso nº 20	Unid.	10000	RS1,69	16.900,00
35	Cateter intravenoso nº 22	Unid.	10000	RS1,69	16.900,00
36	Cateter intravenoso, nº. 24	Unid.	10000	RS1,69	16.900,00
37	Cateter nasal tipo óculos adulto	Und	1000	RS1,88	1.880,00
38	Cateter nasal tipo óculos infantil	Und	1000	RS1,88	1.880,00
39	Coletor de urina sistema aberto. 1.200 ml.	Unid.	5000	RS4,09	20.450,00
40	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	Unid.	5000	RS6,56	32.800,00
41	Equipo microgotas	Unid.	10000	RS2,01	20.100,00
42	Escova para assepsia c/ PVPI	Unid.	2000	RS4,05	8.100,00
43	Fio catgut cromado 0 c/ agulhado	caixa	200	RS145,25	29.050,00
44	Fio catgut cromado 0 s/ agulhado	caixa	200	RS144,58	28.916,00
45	Fio catgut cromado 1 c/ agulhado	caixa	200	RS144,58	28.916,00
46	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulhado	caixa	200	RS144,58	28.916,00
47	Fio catgut cromado 2-0 s/ agulhado	caixa	200	RS144,58	28.916,00
48	Fio catgut cromado 3-0 c/ agulhado	caixa	200	RS144,58	28.916,00
49	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	caixa	200	RS126,77	25.354,00
50	Fio catgut simples - 1 c/ agulha.	caixa	200	RS126,77	25.354,00
51	Fio catgut simples 0 s/ agulha.	caixa	200	RS126,77	25.354,00
52	Fio catgut simples 2.0 s/ agulha.	caixa	200	RS126,77	25.354,00
53	Fio catgut simples 2.0 c/ agulha.	caixa	200	RS126,77	25.354,00
54	Fio catgut simples 3.0 c/ agulha.	caixa	200	RS126,77	25.354,00
55	Fio catgut simples 4.0 c/ agulha.	caixa	200	RS126,77	25.354,00
56	Fio mononylon 0 c/agulha	Caixa	200	RS63,01	12.602,00
57	Fio mononylon 2-0 c/ agulha 2,0 cm	Caixa	200	RS63,01	12.602,00

A

JN

58	Fio mononylon 3-0 c/agulha 2.0 cm	Caixa	200	RS63.01	12.602.00
59	Fio mononylon 4-0 c/agulha 2.0 cm	Caixa	200	RS63.01	12.602.00
60	Fio mononylon 5-0 c/agulha 2.5 cm	Caixa	200	RS63.01	12.602.00
61	Fio mononylon 6-0 c/agulha 2.5 cm	Caixa	200	RS63.01	12.602.00
62	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	Unid.	1000	RS5.39	5.390.00
63	Fita p/ hospitalar 19mm/50 m	Unid.	1000	RS5.12	5.120.00
64	Luva cirúrgica est. Nº 7.0	Par	5000	RS2.05	10.250.00
65	Luva cirúrgica est. Nº 7.5	Par	5000	RS2.05	10.250.00
66	Luva cirúrgica est. Nº 8.0.	Par	8000	RS2.05	16.400.00
67	Luva cirúrgica est. Nº 8.5	Par	3000	RS2.05	6.150.00
68	LUVA DE VINIL. TAMANHO G CX C/100	Und	2000	RS22.03	44.060.00
69	Multivias c/ clamp de 2 vias	Unid.	10000	RS1.58	15.800.00
70	Propé desc.c/100	pct	3000	RS21.23	63.690.00
71	Scalp nº 19 desc.	Unid.	10000	RS0.45	4.500.00
72	Scalp nº 21 desc.	Unid.	20000	RS0.45	9.000.00
73	Scalp nº 23 desc.	Unid.	25000	RS0.45	11.250.00
74	Scalp nº 25 desc.	Unid.	18000	RS0.45	8.100.00
75	Scalp nº 27 desc.	Unid.	10000	RS0.45	4.500.00
76	Sonda de foley 2 vias nº 10	Unid.	800	RS3.85	3.080.00
77	Sonda de foley 2 vias nº 12	Unid.	800	RS3.85	3.080.00
78	Sonda de foley 2 vias nº 14	Unid.	800	RS3.85	3.080.00
79	Sonda de foley 2 vias nº 16	Unid.	800	RS3.85	3.080.00
80	Sonda de foley 2 vias nº 8	Unid.	800	RS3.85	3.080.00
81	Sonda de foley 2 vias nº18	Unid.	800	RS3.85	3.080.00

82	Sonda nasogastrica curta nº 10	Unid.	400	RS1,34	536,00
83	Sonda nasogastrica curta nº 12	Unid.	400	RS1,34	536,00
84	Sonda nasogastrica curta nº 14	Unid.	400	RS1,34	536,00
85	Sonda nasogastrica curta nº 16	Unid.	400	RS1,34	536,00
86	Sonda nasogastrica curta nº 8	Unid.	400	RS1,34	536,00
87	Sonda nasogastrica curta nº6	Unid.	400	RS1,34	536,00
88	Sonda nasogástrica longa nº. 06	Unid.	200	RS1,34	268,00
89	Sonda nasogástrica longa nº. 10	Unid.	200	RS1,34	268,00
90	Sonda nasogastrica longa nº12	Unid.	200	RS1,34	268,00
91	Sonda nasogastrica longa nº8	Unid.	200	RS1,34	268,00
92	Sonda uretral nº 06	Unid.	1000	RS1,02	1.020,00
93	Sonda uretral nº 08	Unid.	1000	RS1,02	1.020,00
94	Sonda uretral nº 10	Unid.	1000	RS1,02	1.020,00
95	Sonda uretral nº 12	Unid.	1000	RS1,02	1.020,00
					1.786.055,00

LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VL.R. UNIT.	VL.R TOTAL.
96	Abaixador de lingua c/ 100 unidades	Pacote	800	R\$6,99	5.592,00
97	Agulha descartável 13x3 c/ 100 unid.	Caixa	800	RS13,93	11.144,00
98	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	Caixa	800	RS13,93	11.144,00
99	Agulha descartável 20x5,5 c/ 100 unid.	Caixa	600	RS13,93	8.358,00
100	Agulha descartavel 25x7, c/ 100 unid.	Caixa	1000	RS13,93	13.930,00
101	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.	Caixa	1000	RS13,93	13.930,00

102	Agulha descartavel 30x8 c/ 100 und	Caixa	800	RS13,93	11.144,00
103	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscopio	Unid.	500	RS100,17	50.085,00
104	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscopio	Unid.	500	RS138,58	69.290,00
105	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	Litro	1000	RS21,46	21.460,00
106	Clorexidina 2% alcoólica 1lt	Litro	1000	RS25,20	25.200,00
107	Coletor de material perfurocortante 13 litros	Unid.	3000	RS11,18	33.540,00
108	Coletor de material perfurocortante 20 litros	Unid.	3000	RS14,89	44.670,00
109	Coletor de material perfurocortante 3 litros	Unid.	3000	RS7,49	22.470,00
110	Coletor de material perfurocortante 7 litros	Unid.	3000	RS8,66	25.980,00
111	Coletor com tampa rosquiável transparente para fezes e urina universal 70 ml	Und	5000	RS0,60	3.000,00
112	Compressa de gase 7.5 x 7.5 09 fios pct c/500	pct	7000	RS14,93	104.510,00
113	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral	Unid.	10000	RS2,28	22.800,00
114	Equipo macrogotas p/ soro sem injetor	Unid.	8000	RS2,23	17.840,00
115	Espadrappo 10 cm x 4,5 m.	Unid.	5000	RS14,12	70.600,00
116	Espátula de aires c/ 100 unid.	Pacote	400	RS8,88	3.552,00
117	Fixador citológico, 100 ml.	Frasco	500	RS14,03	7.015,00
118	Gase hidrófila 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	Rolo	1000	RS55,41	55.410,00
119	Gorro cirúrgico desc. c/100	pct	800	RS20,53	16.424,00
120	Inhalador Simples de 1 Saída	Kit	500	RS181,32	92.160,00
121	Kit Medidor de Glicose	Kit	300	RS81,54	24.462,00
122	Kit PapaNicolau médio completo	Unid.	10000	RS5,01	50.100,00
123	Kit papa Nicolau grande completo	Unid.	10000	RS4,89	48.900,00
124	Kit Papa Nicolau pequeno completo	Unid.	10000	RS4,11	41.100,00
125	Lâmina p/ bisturi nº. 10	Caixa	100	RS43,62	4.362,00

126	Lâmina p/ bisturi nº. 11	Caixa	100	RUB. RS43.62	4.362,00
127	Lâmina p/ bisturi nº. 15	Caixa	100	RS43.62	4.362,00
128	Lâmina p/ bisturi nº. 21	Caixa	100	RS43.62	4.362,00
129	Lamina de bisturi nº 22	Caixa	100	RS43.62	4.362,00
130	Lâminas de bisturi nº 23	Caixa	100	RS43.62	4.362,00
131	Lâminas de bisturi nº 24	Caixa	100	RS43.62	4.362,00
132	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm	UNID.	1500	RS14.14	21.210,00
133	Luva de procedimento extra peq., c/ 100 unid.	Caixa	4000	RS32.73	130.920,00
134	Luva de procedimento tam. G. c/ 100 unid	Caixa	4000	RS32.73	130.920,00
135	Luva de procedimento tam. M. c/ 100 unid.	Caixa	4000	RS32.73	130.920,00
136	Luva de procedimento tam. P. c/ 100 unid.	Caixa	6000	RS32.73	196.380,00
137	Macação de Proteção Biológica Munda Longa	Und	1000	RS80,93	80.930,00
138	Máscara Simples descartável c/100	Caixa	1500	RS44,40	66.600,00
139	Máscara tripla descartável c/100	Caixa	3000	RS68,17	204.510,00
140	Máscara Dupla com elástico - PC/100	PCT	1000	RS46,70	46.700,00
141	Máscara Cirúrgica PFFI S s/válvula	Und	3000	RS14,18	42.540,00
142	Máscara PFFI com válvula Pacote c/ 01	Und	3000	RS19,07	57.210,00
143	Nylon 0 c/ agulha	Caixa	200	RS63,63	12.726,00
144	Nylon 2.0 c/ agulha	Caixa	200	RS63,63	12.726,00
145	Nylon 3.0 c/ agulha	Caixa	200	RS63,63	12.726,00
146	Nylon 4.0 c/ agulha	Caixa	200	RS63,63	12.726,00
147	Nylon 5.0 c/ agulha	Caixa	200	RS63,63	12.726,00
148	Protetor Facial - Viseira Proteção Facial	Und	1500	RS41,30	61.950,00
149	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	Unid.	30000	RS0,27	8.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHA: 191
PROC: 108 / 2020
ADJ: Pol

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001/2021
FLS. 221

150	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	Unid.	30000	R\$0,31	9.300,00
151	Seringa descartável 01ml c/agulha	Unid.	20000	R\$0,50	10.000,00
152	Seringa descartável 03ml c/agulha	Unid.	20000	R\$0,33	6.600,00
153	Seringa descartável 05ml c/agulha	Unid.	20000	R\$0,38	7.600,00
154	Seringa descartável 10 ml. s/ agulha.	Unid.	30000	R\$0,53	15.900,00
155	Seringa descartável 10ml c/agulha	Unid.	20000	R\$0,63	12.600,00
156	Seringa descartável 20 ml. s/ agulha.	Unid.	20000	R\$0,82	16.400,00
157	Seringa descartável 20ml c/agulha	Unid.	10000	R\$0,90	9.000,00
158	Termômetro clínico digital	Unid.	500	R\$20,10	10.050,00
159	Tiras p/ teste de glicose ex c/50	Caixa	800	R\$81,82	65.456,00
160	TOUCA SANFONADA PCT C/100	Und	1500	R\$37,53	56.295,00
					2.418.065,00

LOTE 03 MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
161	Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 ml.	VD	5000	R\$4,83	24.150,00
162	Ambroxol xarope pediátrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml.	VD	5000	R\$4,53	22.650,00
163	Ampicilina 250 mg/5 ml.60 ml	VD	5000	R\$11,38	56.900,00
164	Ampicilina 500 mg	CMP	45000	R\$0,50	22.500,00
165	Benzoato de-benzila 0,25 %, 60 ml	FRS	1500	R\$4,07	6.105,00
166	Bromidrato de fenoterol gotas, 20 ml.	FRS	1500	R\$3,37	5.055,00
167	Bromoprida gotas, 20 ml.	FRS	1500	R\$2,96	4.440,00
168	Cetoconazol 200 mg CMP	CMP	50000	R\$0,33	16.500,00
169	Cetoconazol creme	TB	5000	R\$3,96	19.800,00

				RUB.	
170	Cetoconazol shampoo	VD	500	RS4,96	2.480,00
171	Cimetidina 200 mg. CMP	CMP	45000	RS0,16	7.200,00
172	Cinarizina 25 mg	CMP	30000	RS0,17	5.100,00
173	Cinarizina 75 mg	CMP	30000	RS0,20	6.000,00
174	Complexo B CMP	CMP	100000	RS0,16	16.000,00
175	Complexo B gotas de 20 ml.	VD	3000	RS4,44	13.320,00
176	Complexo B xarope	VD	5000	RS4,46	22.300,00
177	Diclofenaco resinato gotas	VD	5000	RS4,97	24.850,00
178	Diclofenaco de potássio 50 mg. CMP	CMP	10000	RS0,14	1.400,00
179	Diclofenaco de sódio 50 mg. CMP	CMP	200000	RS0,11	22.000,00
180	Dimeticona 40 mg. CMP	CMP	25000	RS0,18	4.500,00
181	Dipirona 500 mg. CMP	CMP	80000	RS0,19	15.200,00
182	Enoxparina 40 mg	Unid.	800	RS66,77	53.416,00
183	Enoxparina 60 mg	Unid.	800	RS80,93	64.744,00
184	Hidroclorotiazida 25 mg. comp	CMP	300000	RS0,08	24.000,00
185	Iodeto de potássio 100 ml xarope	VD	6000	RS4,25	25.500,00
186	Medilpredzolona 20 mg injetável	Unid.	1500	RS35,47	53.205,00
187	Medilpredzolona 20 mg Comprimido	Unid.	5000	RS1,93	9.650,00
188	Neomicina + bacitracina 0,5% c/ 10 g.	BIS	8000	RS2,76	22.080,00
189	Nistatina creme vaginal 250.000 UI. 50 gr.	BIS	6000	RS9,77	58.620,00
190	Oleo mineral 100 ml	VD	1200	RS4,57	5.484,00
191	Ranitidina 150 mg. CMP	CMP	40000	RS0,22	8.800,00
192	Salbutamol 0,04% xarope c/ 100ml.	FIS	4000	RS4,22	16.880,00
193	Secnidazol 1g. CMP	CMP	10000	RS0,73	7.300,00

194	Vitamina C gotas 20 ml.	VD	12000	RS2.	32.400,00
195	Vitamina C	CMP	45000	RS1,00	45.000,00
196	Vitamina D 1000 Ui	CMP	35000	RS0,86	30.100,00
197	Zinco 20 MG	CMP	35000	RS2,65	92.750,00
					868.379,00

LOTE 04 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
198	AAS 100 mg. comp.	Comp.	80000	RS0,08	6.400,00
199	AAS 500 mg. comp.	Comp.	30000	RS0,11	3.300,00
200	Acido ascorbico gotas	Vidro	3000	RS3,03	9.090,00
201	Acido fólico 5 mg. comp.	Comp.	80000	RS0,12	9.600,00
202	Albendazol 400mg. comp. Mastigável.	Comp.	25000	RS1,41	35.250,00
203	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml.	Vidro	4000	RS3,65	14.600,00
204	Ambroxol xarope adulto. 30mg/5ml. 100ml	Vidro	3000	RS4,54	13.620,00
205	Ambroxol xarope pediatrico. 15mg/5ml. 100ml	Vidro	3000	RS4,54	13.620,00
206	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	Frasco	4000	RS12,14	48.560,00
207	Amoxicilina 500 mg. comp.	Comp.	40000	RS0,61	24.400,00
208	Azitromicina 500 mg. comp.	Comp.	30000	RS1,00	30.000,00
209	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg	Vidro	2000	RS14,12	28.240,00
210	Captopril 25 mg. comp.	Comp.	200000	RS0,08	16.000,00
211	Cefalexina 500 mg. caps.	Comp.	40000	RS0,71	28.400,00
212	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ ml. c/ 60 ml.	Frasco	2000	RS10,21	20.420,00
213	Ciprofloxacino. cloridrato de. 500 mg comp.	Comp.	5000	RS0,46	2.300,00

Emp. nº:	194
Processo nº:	1081/2020
Assinatura:	Dal

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 1604001/2021

FLS. 224

214	Complexo B	Comp.	25000	RS0,14	3.500,00
215	Complexo B gotas 20ml	Vidro	2500	RS4,64	11.600,00
216	Dexametasona creme	tubo	3000	RS3,59	10.770,00
217	Dexametasona elixir 0.1g/ml.c/ 100 ml	Vidro	1200	RS4,18	5.016,00
218	Dexclorfeniramina, maleato, comp. 2mg	Comp.	5000	RS0,20	1.000,00
219	Dexclorfeniramina xarope 0.4 mg/ml. 100ml.	Vidro	2500	RS4,56	11.400,00
220	Diclofenaco resinato gotas	Vidro	4000	RS2,84	11.360,00
221	Diclofenaco de potassio 50mg	Comp.	42000	RS0,10	4.200,00
222	Digoxina 0,25mg comp.	Comp.	4000	RS0,11	440,00
223	Dimeticona 75 MG/ML gotas	Vidro	2000	RS2,50	5.000,00
224	Dipirona sódica gotas c/ 10ml.	Frasco	5000	RS0,60	3.000,00
225	Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos	Cx	200	RS73,24	14.648,00
226	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	CX.	400	RS47,90	19.160,00
227	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	CX	400	RS55,59	22.236,00
228	Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	cx	200	RS59,77	11.954,00
229	Fluconazol 150 mg, caixa c/500 comprimidos	Cx	60	RS153,80	9.228,00
230	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	Cx	120	RS39,89	4.786,80
231	Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	Cx	600	RS29,05	17.430,00
232	Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos	Cx	600	RS34,28	20.568,00
233	Hidroxi de aluminio suspensão 100 ml	frs	2000	RS4,43	8.860,00
234	Iodeto de potássio 100 ml	frs	2000	RS3,98	7.960,00
235	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	Comp.	70000	RS0,26	18.200,00
236	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Comp.	70000	RS0,35	24.500,00
237	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/ml. c/ 30 ml	Susp.	3000	RS3,98	11.940,00

238	Ipratrópio, brometo c/ 20 ml	Frasco	1000	RS3,23	3.230,00
239	Loratadina xarope 1mg/ml. c/ 100ml.	Frasco	1500	RS10,53	15.795,00
240	Losartana potássica 50 mg	Comp.	90000	RS0,16	14.400,00
241	Mebendazol 100mg. comp.	Comp.	30000	RS0,63	18.900,00
242	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml.	frs	5000	RS2,49	12.450,00
243	Metformina, cloridrato, 500mg comp.	Comp.	100000	RS0,13	13.000,00
244	Metformina, cloridrato, 850mg comp.	Comp.	100000	RS0,18	18.000,00
245	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	Comp.	40000	RS0,17	6.800,00
246	Metoclopramida gotas 10 ml	Frasco	4000	RS2,51	10.040,00
247	Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp.oral.c/ 80 ml.	Frasco	5000	RS9,02	45.100,00
248	Metronidazol 250 mg. comp.	Comp.	40000	RS0,50	20.000,00
249	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	Bisnaga	3000	RS9,42	28.260,00
250	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	Frasco	3000	RS4,48	13.440,00
251	Miconazol creme 2% dermat. c/ 28 gr.	Bisnaga	3000	RS6,67	20.010,00
252	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	Bisnaga	1000	RS13,44	13.440,00
253	Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	Bisnaga	4000	RS4,52	18.080,00
254	Nimesulida 100 mg	Comp.	50000	RS0,19	9.500,00
255	Nimesulida gotas	Vidro	3000	RS2,33	6.990,00
256	Nistatina creme vaginal bisnaga	Bisnaga	2000	RS9,15	18.300,00
257	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml.	Frasco	2000	RS6,91	13.820,00
258	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	50000	RS0,19	9.500,00
259	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	Frasco	6000	RS1,68	10.080,00
260	Paracetamol 500 mg. comp.	Comp.	50000	RS0,17	8.500,00
261	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	Fras-amp	2000	RS16,82	33.640,00

A [assinatura]

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
262	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	Fras-amp	1000	RS14,26	14.260,00
263	Penicilina procaína+potássica, susp. Inj. 300.000+100.000 UI	Fras-amp	1000	RS9,20	9.200,00
264	Prednisona 05 mg. comp.	Comp.	20000	RS0,23	4.600,00
265	Prednisona 20 mg. comp.	Comp.	30000	RS0,38	11.400,00
266	Prometazina 25mg comp.	Comp.	3300	RS0,21	693,00
267	Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	Comp.	100000	RS0,08	8.000,00
268	Ranitidina 150 mg. comp.	Comp.	30000	RS0,37	11.100,00
269	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral	Envelop	10000	RS0,98	9.800,00
270	Salbutamol xurope	Vidro	1800	RS4,34	7.812,00
271	Sinvastatina comp. 20 mg	Comp.	25000	RS0,23	5.750,00
272	Sinvastatina comp. 40 mg	Comp.	25000	RS0,26	6.500,00
273	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg. comp.	Comp.	50000	RS0,20	10.000,00
274	Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml.	Frasco	6000	RS2,32	13.920,00
275	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	Frasco	2400	RS3,41	8.184,00
276	Sulfato ferroso 40 mg. comp.	Comp.	65000	RS0,19	12.350,00
					1.077.400,50

LOTE 05 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL.
277	Acido ascórbico 1g. inj. Amp. 5 ml.	Ampola	8000	RS2,06	16.480,00
278	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	Ampola	2000	RS4,47	8.940,00
279	Água para injeção 250 ml, sistema fechado.	Vidro	1500	RS5,94	8.910,00
280	Água para injeção 10 ml	Ampola	12000	RS0,53	6.360,00
281	Aminofilina 100mg. comp.	Comp.	12000	RS0,22	2.640,00

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
282	Aminofilina 24mg/ml injet. 10ml	Ampola 2000	R\$1.62	3.240,00
283	Ampicilina 1g. inj.	Ampola 5000	R\$6.67	33.350,00
284	Ampicilina 500 mg. comp.	Comp. 20000	R\$0.68	13.600,00
285	Atropina 0,25 mg. amp. 1 ml.	Ampola 7000	R\$1.13	7.910,00
286	Azitromicina 500 mg. comp.	Comp. 10000	R\$4.06	40.600,00
287	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	Ampola 7000	R\$1.93	13.510,00
288	Bromoprida injetável, 5 mg/ml. amp. 2 ml.	Ampola 500	R\$2.73	1.365,00
289	Brometo de ipratropio 0,25 mg/ml. 20 ml	Frasco 500	R\$3.38	1.690,00
290	Bromidrato de fenoterol gotas	Frasco 500	R\$4.54	2.270,00
291	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	Frasco 600	R\$4.08	2.448,00
292	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	Frasco 5000	R\$9.63	48.150,00
293	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	Ampola 10000	R\$2.97	29.700,00
294	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 ml	Ampola 7000	R\$2.02	14.140,00
295	Cedilanide 2 ml - 0,2 mg /ml	Ampola 1000	R\$2.80	2.800,00
296	Cefalexina 500 mg	Comp. 6000	R\$0.64	3.840,00
297	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	Ampola 8000	R\$16.48	131.840,00
298	Ceftriaxona 1 gr injetável	Ampola 10000	R\$17.71	177.100,00
299	Cimetidina 300mg/2ml. inj.	Ampola 4000	R\$2.02	8.080,00
300	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp	CX 100	R\$107.39	10.739,00
301	Címarizina 25mg. comp.	Comp. 3000	R\$0.20	600,00
302	Címarizina 75mg. comp.	Comp. 3000	R\$0.28	840,00
303	Ciprofloxacino 200mg injet. c/ 100 ml	Frasco 600	R\$61.34	36.804,00
304	Cloranfenicol 1g	Ampola 2500	R\$9.23	23.075,00
305	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	Ampola 600	R\$0.79	474,00

4

R

306	Cloreto de sodio 10 %, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	5000	R\$0,79	3.950,00
307	Cloridrato de lúpivacaina pesada - 20ml	Ampola	1000	R\$3,97	3.970,00
308	Cloridrato de ciprofloxacino comp. 500 mg	Comp.	4500	R\$0,61	2.745,00
309	Complexo B injetável. amp. 2 ml.	Ampola	9000	R\$2,14	19.260,00
310	Deslanosideo injetável 0,4mg/2ml. amp. 2 ml.	Ampola	1000	R\$2,14	2.140,00
311	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	11000	R\$1,87	20.570,00
312	Dexametasona 2,5 ml 4 mg/ml	Ampola	9000	R\$2,28	20.520,00
313	Diclofenaco de potassio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	20000	R\$1,77	35.400,00
314	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	20000	R\$1,72	34.400,00
315	Dimeticona gotas, 10 ml.	Vidro	5000	R\$2,11	10.550,00
316	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	20000	R\$1,78	35.600,00
317	Digoxina 0,25 mg	Comp.	3000	R\$0,14	420,00
318	Efortil 1 ml 10 mg/ml	Ampola	1500	R\$2,31	3.465,00
319	Adrenalinu injetavel	Ampola	2000	R\$4,54	9.080,00
320	Furosemida 20 mg/ 2 ml, amp. 2 ml.	Ampola	7000	R\$1,35	9.450,00
321	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	3000	R\$0,84	2.520,00
322	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	3000	R\$1,14	3.420,00
323	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	4700	R\$1,32	6.204,00
324	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	4300	R\$1,71	7.353,00
325	Glicose 25%, amp. 10 ml.	Ampola	5000	R\$0,69	3.450,00
326	Glicose 50% amp. 10 ml.	Ampola	6000	R\$0,74	4.440,00
327	Gluconato de cálcio 10% 10 ML.	Ampola	3000	R\$3,78	11.340,00
328	Hidrocortisona 100 mg. inj.	Ampola	3000	R\$7,06	21.180,00
329	Hidrocortisona 500 mg. inj. Amp. 4 ml.	Ampola	3000	R\$15,58	46.740,00

A

R

330	Lidocaína 2% geléia, 30 gr.	Bisnaga	900	R\$3,92	3.528,00
331	Malcato de ergometrina 1 ml 0,02 mg/ml	Ampola	2000	R\$2,99	5.980,00
332	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	Frasco	2000	R\$6,18	12.360,00
333	Noradrenalina 8 mg/4 ml	Ampola	2000	R\$4,29	8.580,00
334	Oxacilina 1g	Ampola	4000	R\$7,52	30.080,00
335	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	Ampola	2000	R\$2,78	5.560,00
336	Penicilina benzatina 400.000 Ui	Ampola	2000	R\$10,82	21.640,00
337	Penicilina benzatina 6.00.000 Ui	Ampola	2000	R\$15,70	31.400,00
338	Penicilina benzatina 1.200.000 Ui	Ampola	4000	R\$16,95	67.800,00
339	Piracetan 1 gr. inj. Amp. 5 ml.	Ampola	1500	R\$5,59	8.385,00
340	Prometasina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	6000	R\$4,11	24.660,00
341	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado	Frasco	300	R\$9,01	2.703,00
342	Soro fisiológico 0,9% 100 ml ex	Frasco	4000	R\$4,10	16.400,00
343	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	Frasco	8000	R\$4,92	39.360,00
344	Soro fisiológico 0,9%, 500 ml., sistema fechado.	Frasco	15000	R\$6,38	95.700,00
345	Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	Frasco	6000	R\$6,81	40.860,00
346	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	Frasco	8000	R\$5,95	47.600,00
347	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	Frasco	11000	R\$6,59	72.490,00
348	Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	Frasco	4000	R\$6,98	27.920,00
349	Soro ringer simples 500 ml, sistema fechado.	Frasco	2000	R\$6,98	13.960,00
350	Sulfadiazina de prata 1% pomada 500 g	Potes	300	R\$61,63	18.489,00
351	Vitamina K 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	3000	R\$2,31	6.930,00
352	Vitelinato de prata colirio 10%,5ml	Vidro	50	R\$24,10	1.205,00
					1.573.252,00

LOTE 6 - MATERIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VL.R. UNIT.	VL.R TOTAL
353	Compressa de gazes esteril pct e/10	Pct	1300	RS1,07	1.391,00
354	Esparradrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	Rolo	4800	RS12,91	61.968,00
355	Fita adesiva hospitalar – rolos	Rolo	360	RS4,63	1.666,80
356	Glutaraldeido 2%	Galão	60	RS63,32	3.799,20
357	Máscara de proteção contra bacilo - n95	Unid.	500	RS3,99	1.995,00
358	Papel grau cirúrgico 08cm x 100 m	Rolo	100	RS51,85	5.185,00
359	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m	Rolo	100	RS54,99	5.499,00
360	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	Rolo	100	RS65,02	6.502,00
361	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	Rolo	100	RS94,17	9.417,00
362	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	Rolo	50	RS156,64	7.832,00
363	Papel grau cirurgico 5x100	Rolo	40	RS46,25	1.850,00
364	Polifix 2 vias (multivias) – unid.	Unid.	5000	RS1,35	6.750,00
365	Luva de Vinil P	UNID.	1000	RS22,03	22.030,00
366	Luva de Vinil M	UNID.	1000	RS22,03	22.030,00
367	Luva de Vinil G	UNID.	1800	RS22,03	39.654,00
368	Luva Nitrilica P	UNID.	2000	RS32,37	64.740,00
369	Luva Nitrilica M	UNID.	2000	RS32,37	64.740,00
370	Luva Nitrilica G	UNID.	1800	RS32,37	58.266,00
371	Gaze 7,5 X 7,5 13 Fios com 500 und	PCT	3000	RS20,20	60.600,00
372	Gaze 7,5 X 7,5 11 Fios com 500 und	Pct	3000	RS18,70	56.100,00
373	Esparradrapo impermeável 5 cm x 4,5 m	Rolo	1800	RS8,08	14.544,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PLANOS:	201
PROCC:	108 / 00 20
ASS:	PL

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604001 / 20 21
FLS. 231

374	Oxímetro de Pulso	Und	200	R\$274,83	54.966,00
375	Termômetro infra vermelho	Unid.	200	R\$321,00	64.200,00
					635.725,00

LOTE 7 PSICOTRÓPICOS CAPS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.R. UNIT.	VL.R TOTAL.
376	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	COMP	2310	R\$0,66	R\$1.524,60
377	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	COMP	2310	R\$2,47	R\$5.705,70
378	AL.PRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	4620	R\$0,32	R\$1.478,40
379	AL.PRAZOLAN COMPRIMIDO 1mg	COMP	5775	R\$0,41	R\$2.367,75
380	ALPROZOLAN COMPRIMIDO 2mg	COMP	5775	R\$1,00	R\$5.775,00
381	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	9240	R\$0,10	R\$924,00
382	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	COMP	9240	R\$0,29	R\$2.679,60
383	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	COMP	5775	R\$0,35	R\$2.021,25
384	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	VDS	462	R\$29,43	R\$13.596,66
385	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	COMP	1155	R\$0,30	R\$346,50
386	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	COMP	2310	R\$0,77	R\$1.778,70
387	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300mg	COMP	3465	R\$0,47	R\$1.628,55
388	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450 mg	COMP	2888	R\$3,62	R\$10.454,56
389	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	8663	R\$0,10	R\$866,30
390	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	COMP	4620	R\$0,49	R\$2.263,80
391	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	2310	R\$2,60	R\$6.006,00
392	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	8085	R\$0,81	R\$6.548,85

H

B

393	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	COMP	17325	RUB. RS0,47	RS8.142,75
394	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	COMP	5775	RS0,40	RS2.310,00
395	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	17325	RS0,20	RS3.465,00
396	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	COMP	13860	RS0,20	RS2.772,00
397	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml	VDS	462	RS6,76	RS3.123,12
398	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	COMP	9240	RS0,15	RS1.386,00
399	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	9240	RS0,15	RS1.386,00
400	DISSULFIRAM COMPRIMIDO 250mg	COMP	1733	RS1,09	RS1.888,97
401	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	COMP	11550	RS0,39	RS4.504,50
402	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	COMP	13860	RS0,25	RS3.465,00
403	FENOBARBITAL GOTAS	FRS	144	RS3,06	RS440,64
404	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	COMP	578	RS1,10	RS635,80
405	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml INJETÁVEL	AMP	173	RS14,83	RS2.565,59
406	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	COMP	9240	RS0,43	RS3.973,20
407	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	COMP	9240	RS0,29	RS2.679,60
408	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO	FRS	58	RS5,74	RS332,92
409	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	2310	RS0,89	RS2.055,90
410	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 15mg	COMP	2310	RS2,01	RS4.643,10
411	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	COMP	9240	RS0,41	RS3.788,40
412	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	COMP	9240	RS0,40	RS3.696,00
413	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	COMP	9240	RS0,23	RS2.125,20
414	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	COMP	578	RS1,52	RS878,56
415	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	COMP	1733	RS3,95	RS6.845,35
416	NEOZINE COMPRIMIDO 25mg	COMP	4620	RS1,15	RS5.313,00




ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

417	NEOZINE COMPRIMIDO 100mg	COMP	5775	R\$2.68	RS15.477,00
418	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	3465	R\$0.66	RS2.286,90
419	QUETIAPINA 100MG	COMP	16170	R\$1.90	RS30.723,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				RS186.869,72

LOTE 8- PSICOTRÓPICOS HOSPITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.R. UNIT.	VL.R TOTAL.
420	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	COMP	2310	R\$0.66	RS1.524,60
421	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	COMP	2310	R\$2.47	RS5.705,70
422	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	4620	R\$0.32	RS1.478,40
423	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1mg	COMP	5775	R\$0.41	RS2.367,75
424	ALPROZOLAN COMPRIMIDO 2mg	COMP	5775	R\$1.00	RS5.775,00
425	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	9240	R\$0,10	RS924,00
426	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	COMP	9240	R\$0,29	RS2.679,60
427	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	COMP	5775	R\$0,35	RS2.021,25
428	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	VIDS	462	R\$29,43	RS13.596,66
429	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	COMP	1155	R\$0,30	RS346,50
430	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	COMP	2310	R\$0,77	RS1.778,70
431	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300mg	COMP	3465	R\$0,47	RS1.628,55
432	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450 mg	COMP	2888	R\$3,62	RS10.454,56
433	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	8663	R\$0,10	RS866,30
434	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	COMP	4620	R\$0,49	RS2.263,80
435	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	2310	R\$2,60	RS6.006,00
436	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	8085	R\$0,81	RS6.548,85

RUB.

FLS.

PROC 1604004/2021
 233
 CPL - TRIZIDEIA DO VALE




437	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	COMP	17325	IRUBA7	RS8.142,75
438	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	COMP	5775	RS0,40	RS2.310,00
439	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	17325	RS0,20	RS3.465,00
440	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	COMP	13860	RS0,20	RS2.772,00
441	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml	VDS	462	RS6,76	RS3.123,12
442	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	COMP	9240	RS0,15	RS1.386,00
443	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	9240	RS0,15	RS1.386,00
444	DISSULFIRAM COMPRIMIDO 250mg	COMP	1733	RS1,09	RS1.888,97
445	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	COMP	11550	RS0,39	RS4.504,50
446	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	COMP	13860	RS0,25	RS3.465,00
447	FENOBARBITAL GOTAS	FRS	144	RS3,06	RS440,64
448	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	COMP	578	RS1,10	RS635,80
449	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml INJETÁVEL	AMP	173	RS14,83	RS2.565,59
450	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	COMP	9240	RS0,43	RS3.973,20
451	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	COMP	9240	RS0,29	RS2.679,60
452	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO	FRS	58	RS5,74	RS332,92
453	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	2310	RS0,89	RS2.055,90
454	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 15mg	COMP	2310	RS2,01	RS4.643,10
455	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	COMP	9240	RS0,41	RS3.788,40
456	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	COMP	9240	RS0,40	RS3.696,00
457	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	COMP	9240	RS0,23	RS2.125,20
458	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	COMP	578	RS1,52	RS878,56
459	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	COMP	1733	RS3,95	RS6.845,35
460	NEOZINE COMPRIMIDO 25mg	COMP	4620	RS1,15	RS5.313,00

COLINA:	205
PROJETO:	108 / 2020
DATA:	21

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1604001/20 21
 FLS. 235

461	NEOZINE COMPRIMIDO 100mg	COMP	5775	RUB RS2,68	RS15.177,00
462	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	3465	RS0,66	RS2.286,90
463	QUETIAPINA 100MG	COMP	16170	RS1,90	RS30.723,00
					RS186.869,72

TOTAL GERAL		8.732.616,24
-------------	--	--------------

4.2. A indicação dos **produtos** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o **produto** ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá a conta de recursos específicos a serem definidos após o registro dos preços.

6) PRAZOS PARA ENTREGA:

6.1 - Prazo de entrega dos **produtos** será de acordo com o Cronograma de Entrega, elaborado previamente pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLINAS - MARANHÃO** no período de até 31/12/2020:

7) OPERACIONALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

7.1. O recebimento dos **produtos** para o período de até 31/12/2020, será efetuado por servidor designado através de Portaria de Recebimento de Material e Serviços, formada por no mínimo 02 (dois) servidor e acompanhado de técnicos da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Colinas - Maranhão.

8) FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** a partir da efetiva entrega dos **produtos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9) CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - Os **produtos** serão **fornecidos** de acordo com o Cronograma, elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde - Maranhão**, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, nos setor da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, na rua Dom Pedro II, Centro - Colinas - Maranhão/MA:

9.2 - Os **produtos** serão **fornecidos** contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

9.3- O **fornecimento dos produtos** deverá ocorrer com periodicidade e diariamente;

9.4 - A **Secretaria Municipal de Saúde**, observado os prazos, emitirá o Termo de



Prefeitura

de Colinas

Moher pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOI NA:	206
PROCO:	108 / 1020
AES:	01

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1604001/20 21

FLS. 236

RUB. 236

Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos fornecimentos com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

9.5 - Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

10 -FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) de INSS e FGTS e CNDT, com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes. APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

Renata Soares de Sá
Renata Soares de Sá
Coord. do Departamento
de gestão de Pessoas
Secretaria Mun. de Saúde
Colinas-MA

Liliane Neves Carvalho
Liliane Neves Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS